



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SECÃO II

ANO XVIII — Nº 66

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, atendendo a representações que lhe foram dirigidas, sobre a conveniência de ser levada a efeito antes da data do início da vigência da lei em que se converteu o Projeto nº 1.751-A-56 na Câmara e nº 128-61, no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, a apreciação, pelo Congresso Nacional, do veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao art. 149 desse projeto, resolve:

a) convocar as duas Casas do Congresso Nacional para conhecerem do veto oposto a esse projeto no dia 5 do mesmo mês de junho, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados;

b) designar para a sessão conjunta de 20 de junho a seguinte matéria:

1) veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.799-62 na Câmara e nº 2-63 no Senado, que estabelece medidas de amparo a indústria de transporte aéreo e dá outras providências;

2) veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.011-B-60 na Câmara e nº 44-62 no Senado, que desincorpora do Patrimônio da União e

devolve a plena propriedade da "Sociedade Filarmônica Lyra" o imóvel situado à Ru. S. Joaquim, nº 239, na Capital do Estado de São Paulo.

Senado Federal 29 de maio de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70 § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 362 B, de 1956, na Câmara e nº 97, de 1963, no Senado), que transforma o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) em autarquia e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de junho de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).

Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).

Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).

Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD — OB).

Terceiro-Secretário — Mourão Vieira (PTB — AM).

Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).

Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN — PI).

Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD — RS).

Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

SENADO FEDERAL

8. Wilson Gonçalves — Ceará.

9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte

0. Ruy Carneiro — Paraíba.

1. Leite Neto — Sergipe.

12. Antônio Balbino (em exercício o suplente Eduino Catalão, do PTB — Bahia.

13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.

14. Gilberto Marinho — Guanabara.

15. Moura Andrade — São Paulo.

16. Atilio Fontana — Santa Catarina

17. Guido Mondin — R. G. Sul.

18. Benedito Valladares — Minas Gerais.

19. Filint Muller — (em exercício o suplente Humberto Neder) — Mato Grosso.

20. José Feliciano — Goiás.

21. Juscelino Kubitschek — Goiás.

22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.

2. Oscar Pessoa (em exercício o Suplente Eduardo Assmar) — Acre.

3. Vivaldo Lima — Amazonas.

4. Mourão Vieira — Amazonas.

6. Antônio Jucá — Ceará.

7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte

8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba

9. Barros Carvalho — Pernambuco

0. Pessoa de Queiroz — Pernambuco

11. José Ermirio (em exercício o suplente Pinto Ferreira) — Pernambuco.

12. Silvestre Péricles — Alagoas.

13. Vasconcelos Torre — Rio de Janeiro.

14. Nelson Maculan — Paraná.

15. Amaury Silva — Paraná.

16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.

17. Bezerra Neto — Mato Grosso.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.

2. Joaquim Parente — Piauí.

3. José Cândido — Piauí.

4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.

5. João Agripino — Paraíba.

6. Rui Palmeira — Alagoas.

7. Eurico Rezende — Espírito Santo

8. Afonso Arinos — Guanabara.

9. Padre Calazans — São Paulo.

10. Adolpho Franco — Paraná.

11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina

2. Antônio Carlos — Santa Catarina

13. Daniel Krieger — R. G. Sul.

14. Milton Campos — Minas Gerais.

15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.

2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Cattete Pinheiro — Pará.

2. Lino de Matos (em exercício o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.

2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

1. José Guilomard — Acre.

2. Lobão da Silveira — Pará.

3. Eugênio Barros — Maranhão.

4. Sebastião Archer — Maranhão.

5. Victorino Freire — Maranhão.

6. Sigefredo Pacheco — Piauí.

7. Menezes Pimentel — Ceará.

**MOVIMENTO TRABALHISTA
RENOVADOR**

(MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO

(PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

(PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
	84
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

- 1º — Maioria (39 Membros):
PSD
PTB
2º — Minoria (17 Membros):
UDN
PL
3º — Pequenas Representações (8 Membros):
PTN
PSP
PSB
MTR
PR
PDC
Josaphat Marinho (Sem Legenda).

LIDERANÇAS**I — DOS BLOCOS PARTIDARIOS****MAIORIA***Lider*

Barros Carvalho — (PTB — PE)

Vice-Lideres

Victorino Freire — (PSD — MA)

Vasconcelos Torres — (PTB — RJ)

Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)

Lobão da Silveira — (PSD — PA)

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

MINORIA*Lider*

João Agripino — (UDN — PB)

Vice-Lideres

Daniel Krieger — (UDN — RS)

Mem de Sá — (PL — RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES*Lider*

Lino de Matos — (PTN — SP)

Vice-Lider

Aurélio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

PSD

Lider

Benedicto Valladares — (MG)

Vice-Lideres

Wilson Gonçalves — (CE)

Sigefredo Pacheco — (PI)

Walfredo Gurgel — (RN)

PTB

Lider

Artur Virgílio — (AM)

Vice-Lideres

Amauri Silva — (PR)

Vivaldo Lima — (AM)

Bezerra Neto — (MT)

UDN

Lider

Daniel Krieger — (RS)

Vice-Lideres

Eurico Rezende — (ES)

Padre Calazans — (SP)

Adolfo Franco — (PR)

PL

Lider

Mem de Sá — (RS)

Vice-Lider

Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Lider

Lino de Matos — (SP)

Vice-Lider:

Catete Pinheiro — (PA)

PSP

Lider

Miguel Couto — (RJ)

Vice-Lider

Raul Giuberto — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES**Comissão Diretora**

Moura Andrade — Presidente (PSD)

Nogueira da Gama (PTB)

Mourão Vieira (PTB)

Rui Palmeira (UDN)

Gilberto Marinho (PSD)

Catete Pinheiro (PTN)

Joaquim Parente (UDN)

Guido Mondin (PSD)

Vasconcelos Torres (PTB).

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Nelson Maculan (PTB).

Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Eugênio Barros

2. José Feliciano

Suplentes

1. Atilio Fontana

2. Pedro Ludovico

PTB

Titulares

1. Nelson Maculan

2. Dix-Hult Rosado

3. Raul Giuberto

Suplentes

1. Eduardo Catalão

2. Aarão Steinbruch

3. Adalberto Sena

UDN

Titulares

1. Lopes da Costa

2. Antônio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger

2. João Agripino.

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos — (UDN).

Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Jefferson de Aguiar

2. Ruy Carneiro

3. Lobão da Silveira

4. Wilson Gonçalves

5. Josaphat Marinho

Suplentes

1. Menezes Pimentel

2. Leite Neto

3. Benedito Valladares

4. Aarão Steinbruch

5. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Amaury Silva

2. Bezerra Neto

3. Pinto Ferreira.

Suplentes

1. Artur Virgílio

2. Argemiro de Figueiredo

3. Silvestre Péricles

UDN

Titulares

1. Aloysio de Carvalho

2. Eurico Rezende

3. Milton Campos

Suplentes

1. Afonso Arinos
2. Daniel Krieger
3. João Agripino.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
Oficial Legislativo, PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Menezes Pimentel
2. Pedro Ludovico
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barro
3. Heribaldo Vieira

PTB**Titulares**

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passo.

Suplentes

1. Dix-Huit Rosado
2. Aarão Steinbruch

UDN**Titulares**

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretária: Vera de Alvarenga Ma-
bra.

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.

Vice-Presidente: Eduardo Catalão.

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

- Filinto Müller.
- Eugênio Barros
- Atílio Fontana.
- João Guilomard.

SUPLENTE

- Jefferson de Aguiar
- Sigfredo Pacheco.
- Sebastião Archer.
- Josaphat Marinho

PTB**TITULARES**

- Eduardo Catalão
- Nelson Maculan.
- Júlio Leite.

SUPLENTE

- Oscar Passos:
- Bezerra Neto.
- Pinto Ferreira.

UDN**TITULARES**

- Adolfo Franco.
- Lopes da Costa.

SUPLENTE

José Cândido.

Zacarias de Assunção

Reuniões: Terças-feira, às 15,00 ho-
ras.

Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedicto Vialadarez
2. Sigfredo Pacheco

PTB**Titulares**

1. Adalberto Sena
2. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Pessoa de Queiroz
2. Amaury Silva

UDN**Titulares**

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans
3. Mem de Sá

Suplentes

1. Adolfo Franco
2. Milton Campo
3. Arnon de Melo.

Reuniões: Quarta-feiras, às 15,00 horas.

Secretária: Vera de Alvarenga Ma-
bra.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

PTB — Argemiro de Figueiredo —
Presidente

UDN — Daniel Krieger — Vice-
Presidente

Composição**PSD****TITULARES**

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigfredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

SUPLENTE

1. José Guilomard
2. Eugênio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atílio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB**TITULARES**

1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Nelson Maculan
2. Lino de Matos
3. Vasconcelos Torres
4. Amaury Silva
5. Aurélio Vianna

UDN**TITULARES**

1. Dinarte Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino

PL**TITULAR**

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas.

Secretário: Renato de Almeida
Chermont.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima (PTB)

Vice-Presidente: Ruy Carneiro (PSD).

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

- Ruy Carneiro.
- Walfredo Gurgel
- José Guilomard.
- Raul Giuberti.

SUPLENTE

- Leite Neto.
- Lobão da Silveira
- Eugênio Barros.
- Júlio Leite.

PTB**TITULARES**

- Vivaldo Lima.
- Amaury Silva.
- Heribaldo Vieira.

SUPLENTE

- Aurélio Vianna.
- Pessoa de Queiroz.
- Vasconcelos Torres.

UDN**TITULARES**

- Eurico de Rezende.
- Antônio Carlos.

SUPLENTE

- Lopes da Costa.
 - Zacarias de Assunção.
- Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.
- Secretário: Cid Brügger.

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)

Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Wilson Gonçalves
2. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Sigfredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB**Titulares**

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna

Suplentes

1. Argemiro de Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Julio Leite

UDN**Titulares**

1. Dinarte Mariz
2. José Cândido

Suplentes

1. João Agripino
2. Lopes da Costa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente — Padre Calazans

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB**Titulares**

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira

Suplentes

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

UDN**Titulares**

1. Padre Calazans
2. Júlio Leite

Suplentes

2. Josaphat Marinho.
1. João Agripino

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar

(PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Quei-
oz (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller
3. Jefferson de Aguiar
4. Aarão Steinbruch

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guimard
4. Victorino Freire

PTB

Titulares

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Eduardo Catalão

Suplentes

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos
3. Argemiro de Figueiredo

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Padre Calazans
4. Arnon de Melo

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino
4. Mem de Sá

Secretário: J. B. Castellan Branco

Reuniões: às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN)

Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Pedro Ludovico
2. Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Eugenio Barros
2. Walfredo Guvel

PTB

Titular

1. Dix-Huit Rosado.

Suplente

1. Adalberto Sena

UDN

Titular

1. Lopes da Costa

Suplente

1. Dinarte Mariz

PSP

Titular

1. Miguel Couto

Suplente

1. Raul Giuberti.

Reuniões: Quintas-feiras às 15,00 horas.

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias de Assunção — Presidente.

PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.

TITULARES

- PTB — Oscar Passos.
UDN — Irineu Bornhausen.
PSD — José Guimard.
PSD — Victorino Freire.
PSP — Raul Giuberti.

SUPLENTE

- PTB — Dix-Huit Rosado.
PTB — Eduardo Catalão.
UDN — Adolfo Franco.
UDN — Eurico Rezende.
PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Atilio Fontana.
PSP — Miguel Couto.

Reuniões: Quintas-feiras — às 16,00 horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar.

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Leite Neto
2. Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Victorino Freire
2. Benedicto Valladares

PTB

Titulares

1. Silvestre Péricles
2. Nelson Maculan

Suplentes

1. Pinto Ferreira
2. Eduardo Catalão.

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Lopes da Costa

PL

Titular

1. Aloysio de Carvalho

Suplente

1. Mem de Sá.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. José Feliciano
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

Titulares

1. Bezerra Neto
2. Lino de Mattos

Suplentes

1. Silvestre Péricles
2. Miguel Couto

UDN

Titular

1. Irineu Bornhausen

Suplente

1. Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfaender — Oficial Legislativo, PL-8.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15.6.1961, com exceção dos

Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em

30.2.1962;

Nelson Maculan — designado em

15.5.1962;

Lobão da Silva — designado em

23.4.1963.

Lopes da Costa — designado em

29.10.1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD

2. Lobão da Silva — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedicto Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Nelson Maculan — PTB

7. Silvestre Péricles — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Barros — PTB

10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — UDN

13. Heribaldo Vieira — UDN

14. Ruy Palmeira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Mem de Sá — PL

Eleito em 21.6.62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva,

Wilson Gonçalves e

Amáury Silva, designados em 23 de abril de 1963.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21.6.62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva,

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Lobão da Silva — Relator — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedicto Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Silvestre Péricles — Relator — PTB

7. Amáury Silva — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Daniel Krieger — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — UDN

13. Ruy Palmeira — UDN

14. Heribaldo Vieira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL

16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art. 95 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27.6.1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silva, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Lobão da Silva — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedicto Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Silvestre Péricles — PTB

7. Bezerra Neto — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Daniel Krieger — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN

13. Heribaldo Vieira — UDN

14. Ruy Palmeira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65,

item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado

relativa às de propôr a extinção dos Chates de Tasso de Almeida de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e restabelecimento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guilherme Mondim — designado em 29 de outubro de 1962

Vivaldo Lima — designado em 20 de março de 1962.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.
 Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.
 Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Pericles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo.

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 808-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substitui o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Pinto Müller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Josaphat Marinho — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 783-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Pericles — PTB.
7. Nogueira da Gama — PTB.
8. Barros Carvalho — PTB.
9. Milton Campos — UDN.
10. Heribaldo Vieira — UDN.
11. Lopes da — UDN.
12. João Agripino — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Aloysio de Carvalho — PL.
15. Josaphat Marinho — PTN.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961

Acrescenta parágrafo 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Catete Pinheiro — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Pericles — PTB.
7. Nogueira da Gama — PTB.
8. Barros Carvalho — PTB.
9. Milton Campos — UDN.
10. Heribaldo Vieira — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. João Agripino — UDN.
13. Lopes da Costa — UDN.
14. Aloysio de Carvalho — PL.
15. Miguel Couto — PSP.
16. Catete Pinheiro — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962

(Altera a redação ao art. 185 da Constituição referente a obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira instituindo a proibição de nomeações interinas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15 de maio de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Leite Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Aureo Vianna — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Silvestre Pericles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. João Agripino — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Aureo Vianna — PSP.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-62, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-63.

Leite Neto — designado em 23-4-63.

Josafá Marinho — designado em 23-4-63.

Eurico Rezende — designado em 23-4-63.

Prorrogação:

Até 15-12-62 — Requerimento nº 786 de 1962, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Silvestre Pericles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Josafá Marinho — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962

Dispõe sobre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4.

Eleita em 10-7-1962, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves,
Leite Neto,
João Agripino,
Eurico Rezende e
Josafá Marinho (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 787 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Silvestre Pericles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. João Agripino — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Josafá Marinho — S/legenda.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição.

Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais.

Eleita em 13-9-62, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves,
Leite Neto,
Josafá Marinho,
Eurico Rezende,
Pinto Ferreira e
Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 789 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Pinto Ferreira — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.

12. Josafá Marinho — UDN.
13. Daniel Krieger — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Miguel Couto — PSP.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Senhores Senadores.

Wilson Gonçalves,
Josafá Marinho,
Eurico Rezende,
Pinto Ferreira e
Julio Leite (designados em 23-4-63).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 790-62 aprovado em 12-12-1962

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinho — UDN.
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de governo e o artigo 61 da Constituição Federal de 18-9-1946.

Eleita em 6-12-1962, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,
Eurico Rezende,
João Agripino
Amaury Silva e
Raul Guberti (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 791-62, aprovado em 12-12-1962

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB
9. Pinto Ferreira — PTB
10. Silvestre Pericles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josafá Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade). Designada em 23 de abril de 1963

Números — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — PSD.
3. Wilson Gonçalves — PSD.
4. Menezes Pimentel — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Heribaldo Vieira — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Silvestre Pericles — PTB.
11. Artur Virgílio — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN.
14. João Agripino — UDN.
15. Josafá Marinho — S/legenda.
16. Aloysio de Carvalho — PR.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1963

Dá nova redação aos artigos nºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleita em 2 de maio de 1963

Membros Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.

4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eduardo Catalão — PTB.
11. Vasconcelos Torres — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos.
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963

Dá nova redação aos artigos 44 e 45 da Constituição Federal (imunidades dos Vereadores, Deputados e Senadores).

Designado em 20 de maio de 1963

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Adaiberto Sena — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial de Estudo do Convênio do Café a longo prazo

Criada em virtude do Requerimento nº 615-62, do Sr. Nelson Maculan aprovado em 24 de janeiro de 1963.

Designada em 24 de janeiro 1963

Números — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Pedro Ludovico — PSD.
3. Padre Calazans — UDN.
4. Irineu Bornheusen — UDN.
5. Nelson Maculan — PTB.
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Guberti — PSP.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Constituição e Justiça

7ª REUNIÃO EM 30 DE MAIO DE 1963

As quinze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Milton Campos, Presidente, Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro, Lobão da Silveira, Josaphat Marinho, Amaury Silva, Bezerra Neto, Pinto Ferreira e Aloysio de Carvalho, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves e Eurico Rezende.

O Senhor Presidente dá início aos trabalhos, lembrando que a sessão fora convocada para ouvir o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, que pede a vista do Projeto de Lei da Câmara número 25, de 1963, que reestrutura o aparelhamento policial da União, e dá outras providências.

Com a palavra o Senhor Senador Jefferson de Aguiar que declara estar de acordo com o Parecer proferido pelo Senhor Senador Amaury Silva, apresentando, entretanto, sugestões.

Com a palavra o Senhor Relator que, após debater com seus pares, aceita os novos elementos oferecidos, incorporando-se, como emendas, por deliberação da Comissão, ao seu Parecer, proferido anteriormente.

O Senhor Presidente, atende convocação da mesa para votar matéria em regime de urgência, suspendendo a sessão por trinta minutos.

Reaberta a sessão, às quinze horas e quarenta minutos, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar pede, e obtém, preferência para relatar projetos em seu poder, em virtude da necessidade de presidir a Comissão de Relações Exteriores.

Com a palavra o Senhor Senador Jefferson de Aguiar que oferece voto, em separado, ao Projeto de Lei do Senado número 21, de 1963, que extingue o Território Federal de Fernando Noronha.

Pôsto em discussão o voto do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, pede a palavra o Senhor Senador Pinto Ferreira, autor do Projeto, que defende o Parecer oferecido ao mesmo pelo Senhor Senador Bezerra Neto.

Em votação, é aprovado o Parecer do Senhor Relator, contra o voto do Senhor Senador Jefferson de Aguiar.

Continua com a palavra o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, que relata, concluindo por diligência, Ofício S-5, de 1963, do Senhor Governador do Estado da Bahia, solicitando a possibilidade de ser colocado à disposição do Governo deste Estado, com direito às vantagens do seu cargo, o Dr. Amphisrio Lessa Ribeiro, para servir como assessor Parlamentar do Governo do Estado da Bahia, junto à sua representação no Congresso Nacional.

Em discussão, a Comissão aprova por unanimidade.

O Senhor Senador Jefferson de Aguiar oferece Parecer, concluindo por diligência, sobre o Ofício S-2, de 1963, do Senhor Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, solicitando ao Senado Federal colocar à disposição da Presidência da República o funcionário dessa Casa, Murilo de Souza, a fim de, temporariamente, desempenhar missão na Assessoria Parlamentar do Gabinete Civil, durante o período do atual Governo.

Em discussão, é aprovado por unanimidade.

O Senhor Senador Jefferson de Aguiar relata, concluindo por diligência, Ofício S-3, de 1963, do Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, solicitando ao Senado Federal a possibilidade de ser colocado à disposição dessa As-

sembleia, a pedido do Senhor Deputado Saldanha Coelho, Líder da Minoria, o Oficial-legislativo, Lis Henrique Fernandes.

Em discussão, é aprovado por unanimidade.

Com a palavra, ainda, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar que oferece parecer oral, favorável, ao Requerimento número 178-63, do Relator, PL-3, Antonio Carlos Bandeira, solicitando permissão para exercer cargo eletivo.

Em discussão, o Senhor Senador Aloysio de Carvalho propõe seja datilografado o Parecer e publicado em avulsos, para estudos, em virtude da controvérsia e complexidade do assunto.

Em votação, a proposição do Senhor Senador Aloysio de Carvalho é aprovada por unanimidade.

Reaberta a discussão sobre o Parecer favorável do Senhor Senador Amaury Silva com as emendas de números 1 a 7, da Comissão de Constituição e Justiça, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara número 25, de 1963, que reestrutura o aparelhamento policial da União e dá outras providências.

Em votação, é aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Ronaldo Ferreira Dias, secretário, lavro a presente ata, que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

7ª REUNIÃO EM 5 DE JUNHO DE 1963

As 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador José Feliciano, presentes os Srs. Senadores Irineu Bornhausen (Vice-Presidente), Sebastião Archer e Silvestre Péricles, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixa de Comparecer, com justificado motivo, o Sr. Senador Bezerra Neto.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente, em obediência ao preceito regimental, deixa a Presidência passando-a ao Senhor Senador Irineu Bornhausen (Vice-Presidente), a fim de relatar o Projeto de Lei do Senado número 21, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a emitir selo comemorativo do centenário de descoberta, por Carlos Chagas, do agente da trypanosomíase humana, ao qual emite parecer favorável.

Em discussão, a Comissão aprova o parecer, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião da qual eu, Alexandre Pfaender, Secretário, lavro a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

ATA DA 11ª REUNIÃO REALIZADA AOS 5 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1963

(Extraordinária)

As quinze horas e trinta minutos, do dia quatro do mês de junho, do ano de 1963, na Sala das Sessões, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência eventual do Senhor Senador Sebastião Archer, presentes os Senhores Walfredo Gurgel e Heribaldo Vieira, este último, suplente, convocado a fim de completar o número regimental exigido.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dix

Huit Rosado, Presidente, Padre Calazans, Vice-Presidente e Josaphat Marinho.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Walfredo Gurgel apresenta as seguintes redações:

a) Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 9, de 1962 (nº 111-A-61, na Casa de origem) que aprova o Acórdão Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Árabe Unida, assinado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 17 de maio de 1960;

b) redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 1, de 1963 (nº 58-A-61, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado em 14 de fevereiro de 1955, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Osvaldino Ribeiro Marques.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 12ª REUNIÃO REALIZADA AOS 5 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1963

As quinze horas e trinta e cinco minutos, do dia cinco do mês de junho, do ano de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Senhor Senador Dix Huit Rosado, Presidente, presentes os Senhores Senadores Sebastião Archer e Walfredo Gurgel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores, Padre Calazans Vice-Presidente, e Josaphat Marinho.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Sebastião Archer apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 2, de 1963 (nº 68-A-61, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de Registro ao termo de Contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Humberto Augusto Wilke Boratto, com as modificações que apresenta.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 55ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA E JOAQUIM PARENTE

As 10 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Eduardo Assmar
Mourão Vieira.
Arthur Virgílio.
Zacharias de Assumpção.
Eugênio Barros.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
Sigefredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Dinarte Mariz.
Walfredo Gurgel.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
João Agripino.
Barros Carvalho.
Pinto Ferreira.
Silvestre Péricles.
Rui Palmeira.
Leite Neto.
Josaphat Marinho.

Eurico Rezende.
Raul Giamperti.
Aurélio Viana.
Benedicto Valladares.
Nogueira da Gama.
Nelson Maculan.
Guido Mondim.
Daniel Krieger.
Mem de Sá (20).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença registra o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República:

Nº 80-33 (nº de origem 131-63), de 23 de maio — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 2.977-B-61 na Câmara e nº 1-3 no Senado, que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento telefônico importado pela Companhia Telefônica de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso (Lei nº 4.237).

Nº 87-63 (nº de origem 131-A de 1963), de 23 de maio — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 3.307-B de 1961 na Câmara e nº 1-8-62, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a atender as despesas do IV Congresso Latino-Americano de Psicanálise (Lei número 4.228);

Nº 81-33 (nº de origem 135-63), de 4 de junho — Agradece a comunicação referente à aprovação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 4.670-A-62 na Câmara e nº 163 de 1962 no Senado, que aplica aos cargos e funções do Quadro do Pessoal dos Órgãos da Justiça do Trabalho da 3ª Região as disposições das Leis nºs 3.780 e 3.826, de 1960;

Nº 90-33 (nº de origem 136-63), de 4 de junho — Agradece a comunicação de haver sido aprovado o veto presidencial ao Projeto de Lei nº 2.562-B-61, na Câmara e nº 12-32 no Senado, que transforma em unidades universitárias os Cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais;

Nº 91-63 (nº de origem 137-33), de 4 de junho — Agradece a comunicação referente à aprovação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 4.577-A-58 na Câmara e nº 16-63 no Senado, que reestrutura o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, transformando-o em autarquia;

Nº 92-33 (nº de origem 139-63), de 4 de junho — Agradece a comunicação relativa à aprovação da escolha do Diplomata Frederico Chermont Lisboa para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Mauritânia;

Nº 90-33 (nº de origem 140-33), de 4 de junho — Agradece a comunicação referente à aprovação da escolha do Diplomata Antonio Cândido da Câmara Canto para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Espanha;

Nº 94-63 (nº de origem 141-63), de 4 de junho — Agradece a comunicação referente à aprovação da escolha do Diplomata Carlos Alfredo Bernardes para a função de Chefe da

Missão do Brasil junto às Nações Unidas;

Nº 95-63 (nº de origem 142-63), de 4 de junho — Agradece a comunicação referente à aprovação da emenda do Sr. Juvenal Osório Gomes para o cargo de Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil.

Nº 96-63 (nº de origem 144-63), de 4 de junho — Agradece a remessa de um dos autógrafos do Decreto Legislativo nº 4, de 1963;

Nº 97-33 (nº de origem 141-33), de 4 de junho — Agradece a remessa de um dos autógrafos do Decreto Legislativo nº 5-63;

Nº 98-3 (nº de origem 140-33), de 4 de junho — Agradece a remessa de um dos autógrafos do Decreto Legislativo nº 6-63;

Nº 99-33 (nº de origem 141-33), de 4 de junho — Agradece a remessa de um dos autógrafos do Decreto Legislativo nº 7-63;

AVISOS:
O Sr. Ministro da Fazenda

Nº Br-3, de 31 de maio — Encaminha informações solicitadas pelo Sr. Senador Vasconcellos Torres em seu Requerimento nº 109, de 1963;

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas;

Nº B-85, de 31 de maio — Encaminha informações solicitadas pelo Sr. Senador Rui Palmeira em seu Requerimento nº 65-73;

Nº C-3, de 31 de maio — Encaminha informações prestadas em atenção ao Requerimento nº 64-73, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

Parecer nº 213, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda oferecida ao Projeto de Lei da Câmara número 125, de 1959 (nº 2.287-B-57 na Câmara), que revoga o artigo 2º da Lei nº 705, de 16 de maio de 1949, os arts. 3º e 4º da Lei número 1.639, de 14 de julho de 1952, e a Lei nº 2.212, de 31 de maio de 1954.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. O projeto de lei nº 125, de 1959, revoga o artigo 2º da Lei nº 705, de 16 de maio de 1949, os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.639, de 14 de julho de 1952, e a Lei nº 2.212, de 31 de maio de 1954.

2. A matéria recebeu substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o qual esta Comissão já se pronunciou.

Indo a Plenário, o projeto recebeu emenda, de autoria dos nobres Senadores Venâncio Igrejas e Gilberto Marinho. Compete a esta Comissão, na forma do Regimento Interno do Senado, apreciar a emenda quanto ao seu aspecto jurídico-constitucional.

3. Segundo a emenda, "os Delegados de Polícia do antigo DFSP do Ministério da Justiça e Negócios Interiores perceberão os mesmos vencimentos que os Delegados de Polícia do atual Departamento Federal de Segurança Pública do referido Ministério, de que trata o artigo 53 da Lei nº 3.751, de 1960, nos termos da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962".

4. Ao reexaminar, cautelosamente, toda a matéria — o projeto, o substitutivo e a emenda — verificamos que a mesma se encontra totalmente superada, de vez que versa sobre os cargos que compõem a classe inicial da série de classes de Comissão de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública, do Distrito Federal. Ora, com a mudança da Capital para Brasília, o então DFSP por disposição legal, passou para o âmbito estadual, transformado em Departamento Estadual de Segurança Pública.

Ainda não foi estruturada em Brasília o DFSP, existindo em andamento no Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a matéria.

5. Todo o assunto, assim, versa sobre cargos transferidos para a órbita estadual, hoje integrados no Quadro do Pessoal do Departamento Estadual de Segurança Pública, não competindo, portanto, à lei ordinária federal dispor sobre a matéria, sob pena de manifesta inconstitucionalidade, uma vez que estaria intervindo na autonomia administrativa do Estado da Guanabara.

6. Em face do exposto, opinamos pela rejeição da emenda a este apresentada.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1963. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Menezes Pimentel — Silvestre Péricles — Lobão da Silveira — Aloysio de Carvalho — Heribaldo Vieira — Jefferson de Aguiar — Eurico Rezende.

Pareceres ns. 214, 215, 216 e 217, de 1963

Nº 214, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 181, de 1961 (nº 292-B-59 na Câmara), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional.

Relator: Sr. Ruy Carneiro

1. Trata-se de projeto de lei, apresentado pelo nobre Deputado Passos Pôrto, visando a conceder a todos os sindicatos de classe existentes no território nacional isenção das tarifas postais e telegráficas (art. 1º), relativamente à correspondência postal e ao despacho telegráfico que trouxerem a assinatura do respectivo presidente e que versarem assunto de exclusivo interesse do Sindicato (art. 2º).

2. O autor, em sua justificção ao projeto, afirma que o Sindicato, pelo seu Estatuto, é "obrigado a colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a sua categoria profissional" e esclarece, ainda que:

"A Diretoria dos Sindicatos tem uma grande despesa com correspondência e telegramas aos associados, a entidades sindicais, federações, confederações, órgãos públicos, etc".

3. Realmente, os Sindicatos participam e colaboram de forma efetiva e direta com os poderes públicos, no sentido da melhoria das condições de trabalho.

O art. 159 da Constituição estabeleceu ser livre a associação profissional ou sindical, sendo reguladas por lei a forma de sua constituição, a sua representação legal nas convenções coletivas de trabalho" e o exercício de funções delegadas pelo poder público" abriu-se, no caso, exceção à regra geral contida no art. 36, § 2º, que veda a delegação de atribuições por parte de quaisquer dos Poderes.

4. A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça da Câmara lembrou muito bem, ao apreciar o projeto, a semelhança do que ocorre com a Ordem dos Advogados do Brasil, cujos serviços têm franquia postal e telegráfica.

5. Assim, do ponto de vista jurídico e constitucional, nada há que possa ser oposto ao projeto, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Ruy Carneiro, Relator. — Heribaldo Vieira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Milton Campos — Rui Palmeira — Nogueira da Gama — Barros Carvalho.

Nº 215, DE 1963

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara, 181, de 1961 nº 292-B-59 na Câmara), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional.

Relator: Sr. Menezes Pimentel

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Passos Pôrto, concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe, de qualquer categoria, em todo o território nacional (art. 1º), desde que a correspondência postal e o despacho telegráfico tragam a assinatura do respectivo (art. 2º).

2. Em sua justificção ao projeto, o ilustre autor afirma que:

O Sindicato é pelo seu Estatuto obrigado a colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a sua categoria profissional. É obrigado a colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social.

E, ainda, que:

A maioria deles vive em regime deficitário. As suas prerrogativas de assistência diária aos seus associados fazem com que os recursos financeiros se absorvam nos diversos os mais variados.

3. A ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, ouvindo a respeito da matéria, opinou pela sua aprovação, reconhecendo do que realmente, os Sindicatos participam e colaboram de forma efetiva e direta com os poderes públicos, no sentido da melhoria das condições de trabalho.

4. A nossa Constituição dá ao sindicalismo, um reconhecimento especial, assegurando a liberdade sindical (art. 159) e estabelecendo que a lei regulará a forma de constituição dos sindicatos, suas representações legais, nas convenções coletivas de trabalho "e o exercício de funções delegadas pelo poder público". Abriu a Constituição, neste caso, conforme foi salientado pela Comissão de Constituição e Justiça, uma exceção à regra geral do art. 36, § 2º, que veda a delegação de atribuições por parte de quaisquer dos Poderes.

5. Verifica-se, assim, que a própria Constituição dá aos sindicatos um tratamento todo especial. A medida preconizada pelo projeto desta forma enquadrada e perfeitamente dentro do espírito que preside a Constituição de 1946.

6. Acontece entretanto, que o Departamento dos Correios e Telégrafos, pelo Ofício nº 3.330, de 11 de dezembro de 1962, respondeu à solicitação por este Conselho, nos termos do artigo 155, do Regimento Interno do Senado afirma que o disposto no projeto tendo em vista o grande número de Sindicatos existentes no Brasil é prejudicial aos seus interesses. Esclarece que:

Não obstante o objetivo visado pelo aludido projeto, este Departamento se manifesta contra, tendo em vista o altíssimo déficit operacional com que lutamos coberto pela União através do vultoso déficit, que será sensivelmente agravado com mais a diminuição de novas receitas.

7. Não obstante, portanto, a pretensão que os Sindicatos devam receber do Estado a propensão no momento, é inoportuna em face da atual conjuntura por que atravessa o Departamento dos Correios e Telégrafos.

8. Em face do exposto, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões; 25 de janeiro de 1963 — Lima Teixeira, Presidente — Menezes Pimentel, Relator. — Sebastião Archer — Dix. Huit Re-sado — Vivaldo Lima.

Nº 216, DE 1963

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1961 (nº 292-B-59, na Câmara), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen.

O presente projeto de autoria do nobre Deputado Passos Pôrto, visa a conceder isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe, de qualquer categoria, em todo o território nacional (artigo 1º), e que a correspondência ou despacho traga a assinatura do Presidente e que verse assunto de exclusivo interesse da agremiação (artigo 2º).

A Comissão e Constituição e Justiça desta Casa, ao examinar o projeto, opinou pela sua aprovação, baseada no parecer a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que alegou semelhante o que ocorre com a Ordem dos Advogados do Brasil, cujos serviços tem franquia postal.

A Comissão de Legislação Social, todavia, considerado o imoportuno, em face da atual conjuntura por que atravessa o Departamento dos Correios e Telégrafos — DCT. Com efeito é público e notório que o déficit operacional daquele órgão é coberto pela União, através de dotações orçamentárias.

De outro lado, cumpre salientar que o D. C. T. é também uma empresa e que nesta fase de nosso desenvolvimento social, o sentido de bem administrar será o de fazer com que todos os fatores de produção sejam pagos, isto é, que todos os seus serviços, sejam quantificados para que possam ser qualitativamente examinados e melhorados. Nada deve ser gratuito ou de favor, pois renunciar a uma oferta de serviço não desejado ou, na melhor das hipóteses, em comunicações morosas, irregulares ou tardadas.

A em destas condições e princípios que resultam da função socioeconômica das Comunicações, — que aqui transcrevemos porque nem sempre são lembrados, — é mister citar a recente mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional no trecho em que se refere a estes serviços (pág. 32 — DCN — de 16 de março de 1963):

"De modo geral, tanto os que são explorados diretamente pelo Governo como os que o são pelas Companhias particulares deixam muito a desejar, seja no que se refere à qualidade e eficiência de serviço, seja quanto à área de cobertura. Tal situação, além disso, vêm sofrendo nos últimos anos um processo progressivo de deterioração que já ameaça todo o sistema. No que toca aos serviços de correios e telégrafos (especiais), a situação se explica pelo ritmo de insuficiência de verbas para investimento em que tem vivido o D. C. T. A participação dos investimentos deste Departamento no total do Ministério da Viação e Obras Públicas caiu paulatinamente de 11% em 1956 para apenas 0,6%, em 1962".

E, adiante refere, ainda, a Mensagem Presidencial, "Será constituída no corrente ano a empresa estatal de telecomunicações prevista na Lei nº 4.117 (Código Brasileiro de Telecomunicações)", afirmação cuja infor-

rência é a que somente com uma instituição dotada de contabilidade tipo industrial, flexibilidade administrativa e de agressividade comercial, poderá este problema nacional ser equacionado em molde a satisfazer plenamente a demanda de um serviço que, além de possuir relações com os setores econômicos e sociais, e, além disso, também, como estratégico.

No obstante, portanto, a exclusão da Ordem dos Advogados do Brasil e o apoio que os Sindicatos de Vozes, merecer dos Poderes Executivo e Legislativo, o projeto não vai ao encontro da realidade nacional, razão pela qual opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1963. — José Feliciano, Presidente — Irineu Bornhausen, Relator — Sebastião Archer.

Nº 217, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1961, (nº 292-B-59, na Câmara), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves:

O projeto originário da Câmara dos Deputados, concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe, de qualquer categoria, em todo o território nacional. Dispõe ainda que a isenção prevista abrange — a correspondência. Dispõe ainda que a isenção prevista, abrange — a correspondência postal e o despacho telegráfico que trouxeram a assinatura do Presidente e que versarem assunto de exclusivo interesse do Sindicato. Correspondência circular e impressos não gozam da isenção, esclarece.

Os atos regulamentares que se fizerem necessários à execução da medida em tela serão baixados no prazo de 30 dias, após a vigência da lei.

Alegou o Autor da proposição, ao justificá-la, que o Sindicato é colaborador do Estado, como órgão técnico e consultivo, na solução dos problemas que se relacionam com a sua categoria profissional. A maioria dos sindicatos, alegou também, vive em regime deficitário, em razão mesmo das elevadas despesas a que são obrigados, no exercício das funções que constituem sua finalidade; e a volumosa correspondência emitida pela Diretoria do Sindicato, tem especial destaque naquelas despesas.

Nas Câmara, manifestaram-se favoravelmente ao projeto as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e, contra, a Comissão de Transportes e Obras Públicas.

Nesta Casa, a constitucionalidade e a juridicidade do projeto foram reconhecidas pela douda Comissão de Constituição e Justiça, mas, quanto ao mérito, foi a proposição considerada inconveniente ao interesse público, pelas ilustradas Comissões de Legislação Social e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Na linha, justamente, dos pareceres exarçados pelos dois órgãos técnicos do Senado Federal, rejeitados — defensores, no caso, da competência específica para opinar — somos pela rejeição do projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões em 5 de junho de 1963 — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Wilson Gonçalves Relator — Bezerra Neto — Sigefredo Pacheco — Eduardo Castelhão — Dinarte Mariz — Lobão da Silveira — Daniel Krieger — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — S. T. Freire.

Pareceres ns. 218 e 219, de 1963

Nº 218, DE 1963

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1962 (nº 3.580-B-57, na Câmara), que promove "post mortem" ao posto de General-de-Divisão o Coronel de Infantaria Pedro Angelo Corrêa.

Relator: Sr. Victorino Freire

O presente projeto, de autoria do Deputado Martins Rodrigues, visa a promover "post mortem" ao posto de General-de-Divisão o Coronel de Infantaria Pedro Angelo Corrêa.

Na justificativa do projeto encontra-se um breve relato do passamento do referido oficial que bem atesta morte na defesa da ordem e da legalidade: "falecido em combate, em 4 de outubro de 1930, na cidade de Souza, Estado da Paraíba, onde sustentou, sozinho, durante quase uma hora combate contra o 23º Batalhão de Cadeadores, em Fortaleza, Estado do Ceará, sob seu comando, que se revoltara".

No obstante este aspecto de comportamento de oficial ferido em seus braços de Comandante, o autor justifica também a proposição citando as leis nºs 288, de 1948; 616, de 1949; 1.156, de 1950 e 1.267, de 1950, que beneficiaram a grande maioria dos militares que tomaram parte, diretamente ou não, em operações de guerra com duas e até três promoções, ao passarem para a inatividade. No entanto, o Coronel Pedro Angelo Corrêa somente obteve uma promoção "post mortem", de Tenente-Coronel para Coronel.

Consideramos, portanto, plenamente justificado o projeto e opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1963. — Silvestre Pericles, Presidente — Victorino Freire, Relator — José Guimard — Dix-Huit Rosado — Irineu Bornhausen.

Nº 219, DE 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1962 (nº 3.580-B-57, na Câmara), que promove "post mortem" ao posto de General-de-Divisão o Coronel de Infantaria Pedro Angelo Corrêa.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

O nobre deputado Martins Rodrigues tomou a iniciativa de apresentar o presente projeto que promove "post mortem" ao posto de General-de-Divisão o Coronel de Infantaria Pedro Angelo Corrêa.

Determina, ainda, a proposição que aos atuais herdeiros do bravo oficial ficam assegurados o benefícios de pensão correspondente ao posto de General-de-Divisão.

A honrar a que o projeto propõe cutorgar ao herói da Revolução de 1930 e os benefícios que manda conceder aos seus herdeiros não constituem inovação ou privilégio, inspirados em algum precedente perigoso ou injustificável.

Pelo contrário, várias leis, com fundamento em idênticos motivos, estabeleceram as mesmas medidas para outros militares.

O projeto, ao mesmo tempo que presta merecida homenagem a um fiel soldado, morto em combate em defesa da legalidade, sustentando sozinho luta acesa contra todo um batalhão vem corrigir uma injustiça, de vez que o Coronel Pedro Angelo Corrêa só obteve uma promoção "post mortem", enquanto outros militares nas mesmas circunstâncias, foram beneficiados com duas e até três promoções.

O Ministério da Fazenda, consultado a respeito, reconhece justificável o ônus que advirá com a aprovação do projeto em exame.

De fato, as repercussões financeiras decorrentes encontram plena fundamentação no justo tributo que à própria Nação cumpre prestar a um dos mais valorosos soldados da legalidade e das instituições.

Em face do exposto, esta Comissão opina favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1963. Argemiro de Figueiredo, Presidente; Sigefredo Pacheco, Relator; Wilson Gonçalves — Bezerra Neto — Victorino Freire — Irineu Bornhausen — Dinarte Mariz — Lobão da Silveira — Daniel Krieger — Mem de Sá.

Pareceres ns. 220, 221 e 222, de 1963

Nº 220, DE 1963

Da Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca, ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1963 (nº 512-B-59, na Casa de Origem) que dispõe sobre o auxílio da União aos programas e atividades esportivas dos Clubes de Caça e Tiro e associações congêneres das zonas de colonização.

Relator: Sr. Eugênio de Barros.

A rigor, o presente projeto de lei não deveria ser submetido a esta Comissão, eis que, embora faça referência aos programas e atividades esportivas dos Clubes de Caça e Tiro e associações congêneres das zonas de colonização, cuida apenas da cooperação e auxílio da União e essas entidades.

No mérito, pois, cabem os pronunciamentos das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças. Nada tendo a opinar quanto ao fundo do projeto em tela, pela mesma razão nada temos a opor à sua tramitação.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1963. Eugênio de Barros, Presidente e Relator; Antônio Carlos — Raul Gilberto — José Feliciano.

Nº 221 de 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 17, de 1963 (nº 512-B de 1963, na outra Casa do Congresso) que dispõe sobre o auxílio da União aos programas e atividades esportivas dos Clubes de Caça e Tiro e associações congêneres das zonas de colonização.

Relator: Sr. Senador Adalberto Sena

O presente Projeto de Lei, oriundo da Câmara dos Deputados, visa a promover, através do órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, programas de sistemática assistência às atividades cívicas, artísticas e esportivas dos Clubes de Caça e Tiro e associações congêneres "localizadas nas regiões de colonização do País".

Como se vê pela respectiva justificativa, trata-se de incentivar e bem orientar, no sentido de uma atuação nacionalizante, entidades de caráter recreativo que se vão constituindo em focos de ampla convergência social, dentro de núcleos populacionais em que preponderam imigrantes e seus descendentes.

Considerando o alcance patriótico e cultural da iniciativa assim como as providências previstas para o registro de cada entidade em razão da sua idoneidade e da sua identificação com os objetivos visados esta Comissão, em perfeita concordância com o substantivo parecer da sua congênera da Câmara manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1963. — Menezes Pimentel, Presidente. — Walfredo Gurgel. — Pinto Ferreira. — Mem de Sá. — Antônio Carlos.

Nº 222, de 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1963 (nº 512-B de 1963, na Câmara), que dispõe sobre o auxílio da União aos programas e atividades esportivas dos Clubes de Caça e Tiro e associações congêneres das zonas de colonização.

Relator: Sr. Eduardo Castelhão.

O projeto em exame é de autoria do nobre Senador Antônio Carlos que o apresentou quando exercia seu mandato de Deputado Federal e tem por objetivo determinar que o Governo Federal, através da Divisão de Educação Extra-Escolar do Ministério da Educação e Cultura, promova programas permanentes de cooperação com as atividades cívicas e esportivas dos Clubes de Caça e Tiro e associações congêneres situadas nas regiões de colonização do País.

Estabelece, ainda, em seu artigo 3º, que será consignado anualmente no Orçamento dotação destinada a subvencionar essas entidades, as quais deverão ser registradas na Divisão de Educação Extra-Escolar, tendo em vista a realização dos programas comemorativos às efemérides patrióticas, cursos de língua pátria e História do Brasil, de acordo com programa a ser organizado pelo referido órgão do Ministério da Educação.

Sobre o mérito da matéria já se pronunciou favoravelmente a douda Comissão de Educação e Cultura em face do sentido patriótico e cultural da iniciativa.

Como se vê, o projeto visa a efetivar medidas de caráter cultural e educativo e a proporcionar os necessários recursos financeiros com a finalidade de integrar os Clubes de Caça e Tiro e sociedades congêneres das zonas de colonização, no esforço em que estão empenhados os Governos Federal e Estadual em prol da formação e do aperfeiçoamento cívico da laboriosa população estrangeira que vive no interior do Brasil.

Os Clubes de Caça e Tiro e as entidades afins, como os Clubes Musicais, as Sociedades de Cinástica constituem os principais centros de convívio social e preciosos instrumentos de desenvolvimento artístico e cultural das populações da zona agrícola e de colonização do Brasil.

A presente proposição tem o grande mérito de dar condições efetivas de aprimoramento das virtudes cívicas dessas populações, transformando aquelas associações registradas em elementos capazes de realizar obras de caráter educativo ao lado de seus programas sociais e esportivos.

Tendo em vista o objetivo do projeto, que é o de proporcionar aos colonos estrangeiros a necessária educação cívica, a fim de que possam mais rapidamente incorporar-se à comunidade brasileira, através de um processo racional e sistemático de aculturação, julgamo-lo da maior conveniência e utilidade, razão por que, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Eduardo Castelhão, Relator. — Bezerra Neto — Sigefredo Pacheco — Victorino Freire — Eduardo Castelhão — Dinarte Mariz — Lobão da Silveira — Daniel Krieger — Mem de Sá — Irineu Bornhausen — Wilson Gonçalves.

Parecer nº 225, de 1963

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1962 (nº 111-A-81 na Casa de origem) que aprova o Acordo Cultural entre os Estados Unidos do

Brasil e a República Árabe Unida, assinado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 17 de maio de 1960. Sala das Sessões, em 4 de junho de 1963. — **Sebastião Archer**, Presidente — **Walfredo Gurgel**, Relator — **Heribaldo Vieira**.

ANEXO AO PARECER Nº 223, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1962 (nº 111-A, de 1961, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional, aprovou, nos termos do nº 1, do art. 66, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1963

Aprova o Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Árabe Unida, assinado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 17 de maio de 1960.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Árabe Unida, assinado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 17 de maio de 1960.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 224, de 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1963 (nº 58-A-61, na Casa de origem).

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão, ao apresentar a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1963 (nº 58-A-61, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao termo aditivo ao contrato, celebrado, em 14 de fevereiro de 1955, entre o Ministério da Educação e Cultura e Oswaldino Ribeiro Marques, tendo em vista o que consta do termo aditivo de fls. 3, o faz com as seguintes modificações em seu artigo 1º:

I — Substitui a expressão: "... entre o Ministério da Educação e Cultura, pela sua Divisão de Pessoal ...", pela seguinte: "... entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, no ato representado pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura ...".

II — Substitui a expressão: "... Encarregado da Seção de Assistência Social ...", pela seguinte: "... Encarregado do Setor de Planejamento e Organização, na Seção de Assistência Social ...".

As modificações introduzidas pela Comissão visam apenas corrigir defeitos evidentes que passaram despercebidos, sem atingir, de qualquer maneira, a substância do projeto, de conformidade com o disposto no artigo 314, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1963. — **Sebastião Archer**, Presidente. — **Walfredo Gurgel**, Relator. — **Heribaldo Vieira**.

ANEXO AO PARECER Nº 224, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1963 (nº 58-A-61, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1963

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Oswaldino Ribeiro Marques.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado, em 14 de fevereiro de 1955, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, no ato representado pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, e Oswaldino Ribeiro Marques, para o desempenho, pelo segundo contratante, da função de Encarregado do Setor de Planejamento e Organização, na Seção de Assistência Social do referido Ministério.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1963 (nº 68-A, de 1961, na Casa de origem).

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão, ao apresentar a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1963 (nº 68-A-61, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Humberto Augusto Wilke Boratto, o faz introduzindo modificações em seu art. 1º sem, no entanto, atingir-lhe o mérito, tendo em vista o que consta do "termo de contrato" de fls. 4.

Em consequência, também à ementa, deu-se nova redação.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1963. — **Dix Huit Rosado**, Presidente. — **Sebastião Archer**, Relator. — **Walfredo Gurgel**.

ANEXO AO PARECER Nº 225, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1963 (nº 68-A, de 1961 na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1963

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 30 de outubro de 1953, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, no ato representado pelo Diretor-Geral Interino da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica e Humberto Augusto Wilke Boratto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 30 de outubro de 1953, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, no ato representado pelo Diretor-Geral Interino da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, e Humberto Augusto Wilke Boratto, para o desempenho, pelo segundo contratante, da função de Professor de Física, na Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pareceres ns. 226 e 227,

Nº 226, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1963 (número 132-A, de 1962 na Câmara), que autoriza o Tribunal de Contas a mandar proceder ao registro, sob reserva, da despesa de Cr\$ 374.900,00 para pagamento à Empresa Limpadora Imperial Limitada, por serviços prestados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Relator: Sr. Silvestre Péricles.

Pelo projeto de decreto legislativo em exame, apresentado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, é o Tribunal de Contas autorizado a mandar proceder ao registro, sob reserva, da despesa de Cr\$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais), para pagamento à Empresa Limpadora Imperial Ltda., por serviços prestados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em janeiro de 1960 (art. 1º).

2. O Tribunal de Contas, pelo Ofício nº 2.746, de 1961, encaminhou o processo à apreciação do Congresso Nacional, diante do disposto no art. 77, § 3º, in fine, da Constituição Federal, estabelecendo que nos casos em que a recusa de registro, pelo Tribunal de Contas, tiver outro fundamento que não a falta de saldo no crédito ou a imputação a crédito impróprio, "a despesa poderá efetuar-se após despacho do Presidente da República, registro sob reserva do Tribunal de Contas e recurso ex officio para o Congresso Nacional".

3. A despesa em apreço teve, inicialmente, o seu registro denegado por despacho de 29 de abril de 1960, "sob o fundamento de ter sido realizada anteriormente à vigência do respectivo contrato", o qual foi mantido por decisão de 20 de maio do mesmo ano. Entretanto, após ter o Sr. Presidente da República ordenado, em a Exposição de Motivos nº 1.151-A, de 1960, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o registro da despesa de Cr\$ 374.900,00 para pagamento à Empresa Limpadora Imperial Ltda., proveniente de serviços prestados, o Tribunal de Contas houve por bem, em sessão de 27 de dezembro de 1961, reconsiderar a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro sob reserva, recorrendo ex officio ao Congresso Nacional.

A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, após estudar a matéria, apresentou o presente projeto de decreto legislativo.

4. Em face do exposto, nada havendo que possa ser alegado quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de janeiro de 1963. — **Jefferson de Aguiar**, Presidente. — **Silvestre Péricles**, Relator. — **Lobão da Silveira**. — **Heribaldo Vieira**. — **Milton Campos**. — **Ruy Carneiro**.

Nº 227, de 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1963 (Projeto de Decreto Legislativo 132-A de 1962, na Câmara) que autoriza o Tribunal de Contas a mandar proceder ao registro sob-reserva, da despesa de Cr\$ 374.900,00 para pagamento à Empresa Limpadora Imperial Limitada, por serviços prestados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Pelo Projeto de Decreto Legislativo ora estudado, é o Tribunal de Con-

tas autorizado a mandar proceder ao registro sob-reserva, da despesa de Cr\$ 374.900,00, para pagamento à Empresa Limpadora Imperial Limitada, por serviços prestados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em janeiro de 1960.

Esclarece o documentário anexo ao projeto, que o registro do pagamento a que se refere o Decreto Legislativo previsto foi recusado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 29 de abril de 1964. E a mesma decisão foi mantida um mês depois, em vista de pedido de reconsideração feita ao Tribunal.

Interposto segundo pedido de reconsideração, deixou o Egrégio Tribunal de conhecer do mesmo. "por não ter sido fundado na satisfação dos motivos que determinaram a recusa".

Encaminhando exposição de motivos ao Senhor Presidente da República, cbeve a repartição interessada posteriormente, na forma do artigo 56 da Lei nº 830, de 1949, autorização para o pagamento da despesa em referência. O Tribunal, todavia, alegando intempestividade da medida, deixou de conhecê-la.

A repartição interessada voltou a solicitar ao Tribunal, em outubro de 1961, fosse reconsiderada sua decisão sobre o assunto, "alegando que a demora do despacho presidencial decorreu por motivos de caráter excepcional".

Em 25 de dezembro de 1961 o Tribunal voltou a examinar o caso, admitindo então a tempestividade do despacho presidencial, ordenando o registro sob reserva da despesa em apreço e recorrendo ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949.

O pronunciamento da Câmara dos Deputados foi pela manutenção do ato do Tribunal, nos termos do presente Projeto de Decreto Legislativo. No Senado Federal, a dita Comissão de Constituição e Justiça já emitiu parecer, também favorável ao projeto.

Antes de concluir, aludiremos à circunstância de que a despesa realizada era inadivável, pois, tratava-se de pagamento por execução de "serviços de asseio, higiene e limpeza nas dependências do Palácio do Trabalho" no Rio de Janeiro. Mencionaremos, também, que a concorrência pública ligada à execução dos referidos serviços foi aprovada pelo Tribunal, que registrou o contrato firmado pelo Ministério do Trabalho e a Empresa Limpadora Imperial Ltda., para a execução daquele trabalho. E observaremos, finalmente, que os recursos para a despesa em apreço procedem do empenho global nº 18, não impugnado pelo Tribunal de Contas.

O Tribunal, cabe ainda anotar, tem registrado outros pagamentos, em condições idênticas ao que ora está sendo objeto de controvérsia, como está dito e documentado na exposição de motivos do Ministério do Trabalho ao Presidente da República a que nos referimos.

Opinamos, pois, de conformidade com os fatos expostos, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1963. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente. — **Wilson Gonçalves**, Relator. — **Bezerra Neto**. — **Sigefredo Pacheco**. — **Vitorino Freire**. — **Irineu Borhausen**. — **Eduardo Catalão**. — **Dante Maris**. — **Lobão da Silveira**. — **Mem de Sá**. — **Daniel Krieger**.

O SR. PRESIDENTE:

— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 280, de 1963

Sr. Presidente,

Requeiro a V. Exª sejam requisitadas ao Sr. Ministro das Relações Exteriores as seguintes informações:

a) Por que, apesar das manifestações dos Governos da Argélia e Índia favoráveis à celebração de acordos comerciais e de pagamento entre os bancos centrais dos respectivos países, o Itamarati, até o presente momento, não iniciou entendimentos no sentido da conclusão de tais acordos?

b) Por que, embora o Brasil importe a maior parte das suas necessidades de petróleo da Venezuela não tem sido até agora concluído acordo comercial com aquele país, no sentido de incrementar as suas compras de mercadorias brasileiras, cuja importação por parte da Venezuela se cifra em níveis insignificantes?

Sala das Sessões, 6 de junho de 1963.
— Senador Jefferson de Aguiar, Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

— O requerimento que acaba de ser lido não depende de apolamento nem de deliberação do Plenário. Será publicado e em seguida despachado pela Presidência. (Pausa.)

Do Sr. Ministro da Fazenda a Presidência recebeu hoje solicitação, no sentido de ser proporcionado a S. Exª o ensejo de, nesta sessão, fazer uma exposição sobre o empréstimo compulsório previsto no projeto de lei de aumento de vencimentos do funcionalismo civil e militar da União.

Se não houver objeções ao desejo manifestado pelo Sr. Ministro da Fazenda, essa oportunidade será assegurada a S. Exª, em seguida à votação da Ordem do Dia desta sessão extraordinária. (Pausa.)

Não havendo qualquer objeção, fica assegurada ao Sr. Ministro da Fazenda o seu comparecimento após a votação da Ordem do Dia de hoje, para a explanação que deseja fazer ao Senado.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, por cessão do Sr. Senador Arthur Virgílio.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, em primeiro lugar agradeço ao meu nobre amigo, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, Senador Arthur Virgílio, a oportunidade que me dá de ventilar, perfunctoriamente, assunto de nosso mútuo interesse visto ser da conveniência do Amazonas. Em nome do Líder, que me cedeu sua inscrição para usar da palavra, quer esclarecer que S. Exª pretendia comentar declarações do eminente Governador de São Paulo, Dr. Adhemar de Barros tendo desistido por se acharem ausentes, no momento, os representantes do Partido de S. Exª nesta Casa. Dou assim por desincumbida a missão a mim atribuída pelo ilustre Líder do Partido Trabalhista Brasileiro.

Senhor Presidente, foi um dia de festa nesta Casa. As galerias estavam repletas de prefeitos municipais de todos os recantos do Brasil. Muitos vieram ao Senado trazidos pelo Presidente desta Casa, o nobre Senador Moura Andrade.

• Meu Estado mesmo se fez representar aqui por vários edis.

Senhor Presidente, foi no dia 21 de novembro de 1961 que, jubilosamente assistimos à sanção da Emenda Constitucional nº 5, instituído a discriminação de renda em favor dos municípios brasileiros.

Hoje, entretanto, Senhor Presidente para nós, amazonenses e amanhã não é de festa nem de alegria; assim como à tribuna exatamente para refletir as apreensões de meu Estado em face do não cumprimento das determinações desse Ato Adicional.

Acabo de receber telegrama do Governador do Amazonas, Senhor Plínio Ramos Coelho, que passo a ler e, em seguida, a comentar:

“Em virtude de comunicação do Diretor das Rendas Internas, endereçada aos novos Municípios, dizendo que os Prefeitos eleitos não receberão as verbas do Imposto de Renda e de Consumo, o fato seria seriamente prejudicial à economia dos mesmos e se constituiria em tratamento desigual às mais Unidades que, nas mesmas condições vêm recebendo as verbas referidas. Solicito sua valiosa interferência, no sentido de reformular a decisão daquela Diretoria, mandando incluir no Plano os Municípios recém-criados. Saudações cordiais. (a) Plínio Ramos Coelho, Governador do Estado”.

Chego a não acreditar, Senhor Presidente, haja discriminação nesse sentido com o Estado do Amazonas. Mas, como é tudo possível, veiculo, nesta emergência, o teor do telegrama do Governador Plínio Coelho e passo a justificar nossas apreensões.

Em face dos seus precisos termos é de se avaliar a situação verdadeiramente aflitiva em que se encontram os novos Municípios do meu Estado que, apesar de desdobrados, ainda são maiores que muitos países. Sem excesso apontaria, nesta emergência, uma dezena de municípios que, desdobrados ou criados, ainda são maiores que Estados independentes da Europa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Tenho a maior simpatia pelo povo do Amazonas, já estive por lá e observei a luta tremenda do Governo e das classes produtoras no sentido de organizar, para o Estado, uma política econômica que o integrasse no progresso nacional. A denúncia de V. Exª, merece o apoio de todos os Senhores Senadores aqui presentes, porquanto se refere a uma atitude discriminatória do Governo que, acredito, não se verifica em nenhum município do Brasil. Todos estão recebendo a quota do Imposto de Renda e a do Imposto de Consumo. É triste assinalar que isso ocorre em um Estado onde há mais necessidade de ajuda do Governo, para expansão de uma economia que, rigorosamente aproveitada, será forte estelo da economia nacional. Vossa Excelência tem meu aplauso no apelo que está fazendo.

O Sr. Eurico Rezende — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Responderei, ligeiramente, ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo e, em seguida, concederei, com prazer e honra, o aparte a V. Exª.

Já esperava, Senhor Presidente, o apoio do Senador Argemiro de Figueiredo, que, certa vez, indo ao meu Estado, trouxe de lá a impressão que agora, externa de amizade pela população de minha terra mas, principalmente, de preocupação pelos seus problemas.

Senhor Presidente — o Norte, o Amazonas, particularmente, é o “nordeste” do Nordeste! Não se verificam aquelas crises tremendas do Nordeste porque não há gente para protestar, mas nem por isso deixa de ser uma parcela da Pátria. Não que-

remos ser reserva, mas parte atuante da própria Nação.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Ouvi, com a atenção merecida, o assunto que inspirou a denúncia de V. Exª, que vem se enfileirar a outras denúncias, a outros protestos e a outras formulações de representantes nesta Casa. Assistimos ao descaso da Presidência da República. Ainda não ouvi, pela leitura do Expediente, desde que estou aqui, nenhum ofício de S. Exª. do Chefe da sua Casa Civil ou de qualquer de seus Ministros, fazendo referência a discursos pronunciados por qualquer Senador, veiculando denúncias; estas denúncias se perdem no silêncio dos Anais e na solidão do Planalto infinito. Fiquei satisfeito quando o Sr. Chefe da Casa Civil enviou Ofício a esta Casa, dizendo que havia credenciado, designado, aliás, um homem público de grande gabarito moral e intelectual para Assessor Parlamentar da Presidência da República nesta Casa. Entendo que essa assessoria está sendo apenas parcial, pois limitada à observação de projetos de lei do interesse do Poder Executivo, quando deveria sempre, dar conta ao Sr. Presidente da República e aos Srs. Ministros, dos protestos, e denúncias que se formulam nesta Casa. Em resumo, não conheço, não foi lida neste Plenário ou melhor, não veio ter a esta Casa, nenhuma resposta, nenhuma reação da Presidência da República sobre os pronunciamentos feitos aqui.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exª.

Senhor Presidente, interrompo meu discurso neste momento, porque fui informado da presença do Sr. Ministro San Thiago Dantas nesta Casa. Peço, entretanto, a V. Exª, que me permita terminá-lo logo que seja possível. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

V. Exª, terá oportunidade de concluir seu discurso no final da votação da matéria constante da Ordem do Dia. (Pausa.)

Comparecem mais os Srs.:

Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Antonio Jucá
Dix-Huit Rosado
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
Dylon Costa
Eduardo Catalão
Jefferson de Aguiar
Miguel Couto
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Gilberto Marinho
Milton Campos
Padre Calazans
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Humberto Neder
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Amaury Silva
Irineu Bornhausen
Antonio Carlos
Atílio Fontana

O SR. PRESIDENTE:

Passe-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 76-63 (nº de origem 110-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Martin Francisco Lafayette de Andrada para a função de Embaixador Extraordinário e Pleni-

potenciário do Brasil junto ao Governo do Líbano.

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 77-63 (nº de origem 111-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Diplomata Antonio Roberto de Arruda Botelho para a função de Embaixador Extraordinário do Brasil junto ao Governo da República do Viet Nam.

O SR. PRESIDENTE — Sendo de natureza secreta, a apreciação das matérias constantes do Auluso da Ordem do Dia, peço aos Srs. funcionários que tomem as devidas providências nesse sentido.

(A sessão transforma-se em secreta às 10 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 11 horas e 15 minutos, sob a presidência do Sr. Moura Andrade).

O SR. PRESIDENTE:

A sessão volta a ser pública.

Srs. Senadores, neste instante o Senado tem o prazer de receber a S. Exª, o Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Dr. San Thiago Dantas, que veio a este Plenário para fazer exposição de suma importância.

A Presidência agradece, de antemão, a S. Exª a circunstância de se haver colocado prontamente à disposição dos Srs. Senadores.

Como é do conhecimento do Senado, S. Exª disporá, em sua exposição, do tempo que desejar após o que, haverá um período destinado às interperlações, no qual cada Sr. Senador poderá falar 10 minutos, reservado o igual tempo ao Sr. Ministro para atender às inquirições.

Durante a exposição, o Sr. Ministro não poderá ser apertado, assim como não poderá S. Exª, apartar os Senadores, durante o período da interperlação. Assim determina o Regulamento Interno.

Tenho o prazer de conceder a palavra a S. Exª, o Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

O SR. MINISTRO SANTIAGO DANTAS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi, com grande satisfação e desvanecimento, o convite que me fez o Sr. Líder do Governo nesta Casa, em seu próprio nome e no de V. Exª, para que aqui viesse prestar alguns esclarecimentos sobre a questão que, neste momento, o Senado irá debater, do aumento de vencimentos do funcionalismo público e do empréstimo compulsório introduzido no projeto da Câmara dos Deputados.

Prontifiquei-me a prestar essas informações como o Senado julgasse mais conveniente — em caráter informal no Gabinete de V. Exª. Sr. Presidente perante qualquer das Comissões da Casa ou neste Plenário. Recebi como distinção pessoal, que agradeço haver V. Exª, optado pela terceira alternativa, dando-me novamente oportunidade de dirigir a palavra a esta Alta Casa do Congresso Nacional.

Aqui estive no mesmo dia em que regressei dos Estados Unidos, para fazer ao Senado uma exposição e uma prestação de contas das negociações, entre os Governos brasileiro e norte-americano, visando ao reequilíbrio de nossa balança de pagamentos no corrente ano e nos anos próximos. Recordo-me de que as últimas palavras que tive oportunidade de proferir, naquela ocasião, versaram justamente sobre o aumento de vencimentos do funcionalismo e sobre a ocupação do Governo com os efeitos inflacionários que poderiam decorrer da medida, se ultrapassássemos os tetos previstos na proposta inicial.

Sabe V. Exª, e sabe o Senado, da dificuldade, do esforço que o Governo

vein empreendendo para conter a expansão dos meios de pagamento no País e, desta forma, eliminar, dentro do mais curto prazo, os fatores inflacionários que ainda vêm do passado e que até hoje, no meio do ano, ainda fazem sentir seus efeitos sobre a alta do custo de vida e sobre a elevação da média geral dos preços.

Estamos em junho. O esforço do Governo, para conter a expansão dos meios de pagamento foi, até esta instância, coroadado do pleno êxito. No primeiro dia deste mês, quinto dos deste ano, tinhamos apenas emitido quinze bilhões de cruzeiros, o que correspondia às previsões do Plano Trienal. E esses quinze bilhões tinham sido trazidos à circulação e a ela incorporados, praticamente, no último mês do período, já que uma pequena emissão que havia sido necessária no mês de março, no momento da crise que agitou as principais praças do País, havia sido prontamente absorvida.

Esse esforço ainda não foi capaz de modificar substancialmente a tendência que a inflação imprimiu as nossas condições econômicas nos últimos meses do ano passado, quando apenas no espaço de 60 dias, tivemos uma emissão de mais de noventa bilhões de cruzeiros sobre um total de cerca de noventa e quatro bilhões que havia sido a emissão de todo o ano.

Esse fator inflacionário não desaparece rapidamente da economia do País. Seus efeitos continuam a sugar naqueles setores até os quais a onda inflacionária se vai propagando. Mas é inevitável e tem sido observado mesmo pelos críticos mais severos da nossa política financeira, que uma importante modificação da expectativa já se produziu, nestes meses, na economia do País. Aquela expectativa de altas contínuas e descontroladas desapareceu. Uma certa expectativa de contenção criou até em alguns setores industriais, preocupação com a queda do volume de negócios. As medidas de disciplina do crédito, tomadas com todo o rigor no Banco do Brasil, chegaram a provocar o reajustamento, para que alguns setores da produção não sofressem as consequências demasiado drásticas, de uma brusca mudança nas condições excessivamente livres em que operavam. É a verdade e que um sentido de pré-estabilização instalou-se na economia do País, permitindo-nos prever, não direi com otimismo, mas com fundadas esperanças, o êxito do programa do Governo de controle da inflação no curso do corrente ano.

É certo que muitos alarmismos do Plano Trienal terão de ser revistos e até mesmo revistos. Não nos enganemos de que o Plano Trienal foi elaborado nos últimos meses de 1962 e que os alarmismos com que lidou o projetista foram principalmente aqueles que vigoravam até o mês de outubro, aproximadamente. Novembro e dezembro inflaram pouco as previsões do Plano. E só em precisão até os dois meses durante o, quais mais se controlou o processo de inflação de meios de pagamento, de tal sorte que foi criada a previsão de redução de aumento do custo de vida com que o Plano Trienal contraria, porque os alarmismos de janeiro, fevereiro, março e abril não correspondiam à curva que se vinha esboçando até outubro, mas foram influenciados pela rápida elevação dessa curva em novembro e dezembro fatores que não tinham podido ser oportunamente bem computados. Já a necessidade de alguns reajustamentos, daí a modificação de algumas previsões.

Creio, porém, poder dizer ao Senado da República que não devemos ver nesta surpresa, uma razão de quebra de confiança no Plano e na política de contenção do Governo, porque justamente uma característica essencial de todo o planejamento é que ele seja constantemente confrontado com

dados da realidade e que se possa, por uma correção que às vezes é de cada mês, introduzir aqueles elementos capazes de manter o Plano dentro da objetividade e de orientar a ação do Governo para que não haja surpresa. Surpresas no plano econômico e financeiro não estamos tendo. O Governo está conduzindo as finanças do País dentro das previsões estabelecidas com cautela e com contidas e constantemente com a realidade.

As entidades feitas diante do fato consumado, os atos em que a deliberação já nada mais era do que a homologação de um estado de coisas, não se têm verificado. Estamos praticando os atos que previmos e corrigindo as nossas previsões com a fidelidade e a necessidade para podermos evoluir.

No terreno cambial tivemos mesmo melhores resultados aqueles com que contávamos e hoje, se me pudesse ficar mais longamente sobre aspectos do problema, já poderia anunciar ao Senado as perspectivas de orçamento cambial mais favorável do que aqueles que aqui detalhei ao relatar as negociações havidas nos Estados Unidos.

É verdade que o Governo brasileiro ainda não tem os problemas da balança de pagamentos inteiramente resolvidos. Anunciei ao Senado que, no mês de junho, teríamos de apresentar a questão dos nossos débitos para o Fundo Monetário Internacional, a que, depois de enfrentado esse problema, acertaríamos, com os países europeus, para negociar nos créditos *stand by* semelhantes aos que nos concederam em 1961.

O primeiro passo foi dado com pleno êxito. O Fundo Monetário Internacional, como é de conhecimento de todos, examinou a situação da nossa economia e, sem pronunciar-se sobre o conjunto do Plano Trienal, não teve dúvidas entretanto, em nos dar acesso à quinta quota de crédito, por unanimidade de votos na sessão de ontem do seu Conselho Diretor, o que nos dá agora os recursos necessários para equilibrar parte da nossa balança de pagamentos referente a este organismo internacional.

Daqui partiremos para negociações com os países europeus e novas negociações com o Fundo Monetário, visando já agora as negociações de créditos *stand by* que possam empregar em áreas diferentes das do nosso compromisso com o próprio Fundo.

Ouso pensar, por isso, Sr. Presidente, que nesta segunda oportunidade de vir a esta Casa, como Ministro da Fazenda, posso dizer de consciência tranquila, que a política de contenção financeira vem sendo executada satisfatoriamente.

Não pretendo anunciar milagres ou resultados maiores do que os atingidos, mas penso que estamos no caminho do reequilíbrio, vivendo as dificuldades dessa hora de reequilíbrio, dificuldades conhecidas, censuradas e analisadas pelos tratadistas familiarizados com os fenômenos que acompanham a fase do pré-estabilização. Indústrias e empresas que vinham trabalhando sob a excitação de demandas ocasionadas pela inflação, ao verem essa excitação reduzir e, mesmo, desaparecer, necessitam adaptar-se à realidade e encontrar dificuldades, sobretudo porque todas elas, no calor da inflação, vinham trabalhando com escassez de créditos de giro próprio, apoiando-se exclusivamente, nas sucessivas ampliações de créditos bancários.

Isso mesmo que alarmou, entretanto, as praças de São Paulo, do Rio, de Belo Horizonte e outras praças do País nos meses de abril e maio, já parece, neste momento, bem mais compensado e amortecido. O pretendido desemprego maciço com que ameaçavam a política do Governo, há dois meses, revelou-se, a um inquérito realizado pelo próprio Ministério do Trabalho muito menor do que os alarmismos que eram, algumas vezes, utilizadas para obter modificações de

tratamento bancário num momento difícil, de transição. A verdade é que estamos assistindo a uma redistribuição de forças, a uma reacomodação que ainda levará algum tempo mas cujo prêmio, estou certo, será a criação das condições de estabilidade necessárias para um surto autêntico de desenvolvimento.

De um surto autêntico de desenvolvimento, porque o desenvolvimento é o caminho para a inflação, este, creio, já está sendo cumprido no Brasil a seu respeito; já passou daquela fase inicial em que algumas excitações banais permitiam uma boa orientação dos investimentos radicais e pagados, e entrou na fase chave, na fase crítica em que os altos custos da produção obrigam a desvalorização sucumbente da moeda e conduzem o País a um estado de sacrifício que as empresas não podem mais suportar, e também desenhando um panorama que se parece bastante com o da depressão. País, por um desses paradoxos, a inflação nos seus estágios mais graves oferece um panorama bem semelhante ao das épocas de recessão econômica.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que julho de meu dever, neste momento em que nos preparamos para votar este Projeto nº 31, de 1963, trazer ao Senado, como Ministro da Fazenda, uma palavra de apelo em torno dos recursos não inflacionários que procuramos introduzir no Projeto da Câmara dos Deputados, para financiar o excesso acima de 40%, que acabou sendo incorporado ao aumento do funcionalismo.

Bem sei que o aumento de 40% tornou-se pequeno ao ser comparado com os aumentos efetivos verificados no custo de vida, no período decorrido desde o último reajuste de vencimentos.

A previsão do Plano Trienal era a de que o aumento do custo de vida seria de 40%. Mas a ação daqueles fatores a que me referi, desencadeada em novembro e, sobretudo, em dezembro, quando os cálculos do Plano Trienal já estavam prontos e até impressos, fez com que o aumento do custo de vida, nos primeiros meses deste ano, ultrapassasse as previsões supostas. Por isso, encontrou-se que estava em torno de 60% a majoração de custo de vida efetivamente realizada.

Se pudéssemos ter mantido o aumento de vencimentos do funcionalismo na ordem dos 40%, criando para essa classe, a cuja cooperação tanto deve o País, um período de sacrifício a ser corrigido mais adiante, certamente não teríamos necessidade de pensar em nenhuma forma de provisão de recursos não inflacionários, porque, nos cálculos do planejamento financeiro, o aumento do funcionalismo até 40% estava computado.

O aumento para 70% a que afinal chegamos nos reajustamentos sucessivos, criou-nos a necessidade de um suprimento a mais, que só poderemos encontrar em três fontes. — Não se abre diante de nós, o caminho de uma quarta.

Primeiro, em recursos obtidos por via de empréstimos, ainda no corrente exercício.

Não desconhecemos as discussões jurídicas que se travam sobre o empréstimo compulsório para saber se não prevalece o caráter de um tributo ou o caráter de uma transação; mas, deixando de lado essa discussão para olhar apenas o aspecto financeiro da questão, o que se procurou, através de um empréstimo, foi retirar da própria economia nacional, recursos com que fosse possível fazer frente aos novos encargos criados para a União.

A segunda solução seria, simplesmente, agravar o plano de economias que está sendo aplicado pelo Governo.

Devo dizer que esta solução é possível, mas que representará, certamente, um tão pesado estímulo à diminuição de iniciativas, se refletirá de maneira tão negativa no esforço de desenvolvimento executado paralelamente ao esforço de contenção, que o resultado global na economia do País será extremamente desfavorável. Acredito que os nossos condôminos da recessão no quadro da economia brasileira, de hoje, e que certamente obrigados a suspender o andamento de certos empreendimentos públicos já se consideram, como aqueles que o Governo não pode deixar de levar adiante, quando o atual do fortalecimento da nossa infra-estrutura econômica. Queramos, então, de pensar em cores mais escuras que é possível corar. E como sabemos que não é possível cortar nas despesas fixas da União, os cortes iriam recair sobre os investimentos feitos à custa do Tesouro. Já nos nossos projetos rodoviários, as obras que estamos executando em alguns setores, com imediata conexão com o desenvolvimento do País, as que teriam de ser interrompidas, para fortalecermos, de outro lado, o poder de consumo do povo, através do aumento de recursos postos à disposição do funcionalismo.

Como política econômica, creio não haver dúvida alguma em afirmar-se que esta seria desastrosa, porque estaríamos numa quadra em que precisaríamos conciliar a estabilidade com o desenvolvimento, reduzindo esforços que podemos fazer para assegurar a taxa do desenvolvimento, ao mesmo tempo que aumentaríamos a capacidade de consumo do povo, o poder de procura, nas mãos de uma das classes que maior influência exerce sobre o padrão médio de vida do povo.

É sabido que desenvolver um país é aumentar a sua capacidade de investir e conter a sua capacidade de consumir. Não se desenvolve um país sem conseguir que da riqueza que ele produz todos os anos aumente a quantidade destinada à reaplicação produtiva, a uma taxa que invista, para produzir mais e melhor, e diminua, por consequente, a propensão a consumir, a centuar a demanda dos bens e serviços existentes no País. Se, agora, para atendermos a este aumento de vencimentos fôssemos simplesmente, cortar nas despesas que representam investimentos à custa do Tesouro, estaríamos fazendo a política oposta à do desenvolvimento, estaríamos diminuindo a taxa de reaplicação, a taxa de investimentos que o País está em condições de realizar, e estaríamos aumentando a propensão a consumir, estaríamos robustecendo o poder de demanda dentro do País, vale dizer, estaríamos adotando a política contrária à aceleração do desenvolvimento nacional.

Resta, finalmente, Sr. Presidente, o terceiro forma de financiamento deste aumento: a emissão pura e simples, a criação de papel moeda para, com esse papel moeda novo, atendermos ao aumento e decorre da elevação, para 70%, dos tetos inicialmente estabelecidos em 40%.

Não insistirei nos cálculos e nos alarmismos. O Senado os conhece, bem como a Câmara dos Deputados, através de suas comissões técnicas, pois os estão estudando. Quero apenas salientá-los, na fase da vida econômica brasileira em que estamos, não é apenas o Senado que sabe, não é apenas a Câmara que sabe, é todo o povo brasileiro, que não ignora que a emissão é também uma forma de fazer um empréstimo compulsório.

A emissão não é gratuita. A emissão não é uma forma de criar dinheiro que não custe nada a ninguém. Se o fosse, não teríamos motivos para aumentar só 70%. Poderíamos aumentar 200, ou 300%, se não custasse nada

ninguém distribuir melhor nível de da a custa do papel moeda, e não ríamos razão para deixar de seguir o caminho. A verdade é que a emissão, gerando um aumento dos meios de pagamento no País, estabelece desproporção com o aumento de bens e serviços, que no mesmo período, se não é capaz de realizar, determina, através do encarecimento da vida geralizado, um sequestro indireto dos benefícios que essa mesma emissão pretendia, nominalmente, outorgar.

Que espera o Governo obter com esse empréstimo compulsório, digamos-le a 60 bilhões de cruzeiros que tivessem que emitir, para atender a esses 60 bilhões de cruzeiros que não sairão por uma via não inflacionária?

Das duas uma: ou teremos que emitir os 50 ou 60 bilhões de cruzeiros, efetivamente, ou poderemos emitir um pouco menos, porque o dinheiro volta, dentro da sua circulação normal, aos bancos e poderá ser empregado mais uma vez. Mas isto apenas significará que houve maior velocidade na circulação da moeda; e tanto nos faz, para apreciar o fenômeno inflacionário, tomar a quantia integral, como se a circulasse uma só vez ou tomar na parte dessa quantia e afirmar que ela tem um multiplicador graças ao qual a expansão de meios de pagamentos é idêntica.

Poderemos, portanto, estimar que, se houver uma emissão adicional de 50 ou 60 bilhões de cruzeiros ou um aumento dos meios de pagamento do nível de 50 a 60 bilhões de cruzeiros, teremos, por conta dessa emissão, um aumento do custo de vida que varia entre 6 a 10%, atribuível exclusivamente a essa emissão.

Que representa esse aumento do custo de vida, pergunto eu ao Senado, não alguma coisa que retiraremos dos ordenados, dos salários, das rendas de todos, sem as formalidades de um empréstimo compulsório mas com as mesmas consequências econômicas? Representa encarecer a vida, elevar o nível geral dos preços; reduzida, economicamente, no mesmo que manter o nível do custo de vida e dos preços um pouco mais baixo e retirar parcelas atenuadas da renda que se encontram em mãos dos diferentes indivíduos, diferença entre um processo e outro reside em que, se escolhermos o caminho da emissão e criarmos esses meios de pagamento novos, esse encarecimento, que poderá ser de 6 a 10%, cairá indiscriminadamente sobre o país; atingirá os que podem e os que não podem pagar; golpeará com a mesma taxa os que se encontram nos níveis mais elevados de renda e os que se encontram nos mais inferiores.

O que há de terrível na inflação, o que há de odioso nela, socialmente, que a inflação não é discriminatória. Ela atinge, por igual, situações econômicas e sociais diferentes. Desse modo, impõe sacrifícios maiores que os menos podem suportá-los e impõe aos que mais facilmente os suportam, aqueles que ela, às vezes, eventualmente até beneficia.

Se combinarmos para uma solução que signifique a supressão do empréstimo compulsório sem termos outros recursos não inflacionários — e eu, sinceramente, não os vejo diante de mim — estaríamos escolhendo o caminho da inflação. Esse caminho estará sendo escolhido conscientemente e nós marcharemos então para criar no País um aumento adicional do custo de vida que, nesta taxa de escabe — de 6 até o máximo de 10% — atingirá, por igual, a todas as classes sociais.

Se consultarmos o projeto e formos a tabela do empréstimo compulsório se ele encerra, verificaremos que as taxas imaginadas para essas empréstimos compulsórios são muito inferiores a esse nível e se distribuem, em tratando de rendimentos oriundos

do trabalho, desde o nível de 2% até o nível máximo de 5%, sendo de notar que mantém a isenção até o nível de setecentos e quatro mil cruzeiros por ano. Vale dizer que as classes mais pobres da sociedade não serão atingidas pelo efeito do empréstimo compulsório. Aquêles que se encontram nos níveis de renda mais baixos, serão alcançados com 2%, 2,8%, 2,38% e 2,63%; a classe de rendimentos mais elevados, a dos que percebem mais de dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros por ano, será alcançada em 5%, ainda menos do que o encarecimento geral de vida fatalmente provocado por essa emissão.

Não creio nos seja possível, na fase de consciência dos fatos econômicos que hoje já é nossa obrigação ter, lançar, indiscriminadamente, sobre o povo, o efeito de uma emissão adicional com essa a que me referi, em vez de preferirmos seguir uma escala crescente que, a quem mais atinja, ainda atinge menos que o risco do encarecimento geral de vida, provocado pela emissão.

Quanto aos rendimentos não oriundos do trabalho, portanto, não classificáveis na cédula C, isto é, aqueles que provêm de lucros, aqueles que provêm de outras formas de atividade econômica, aí se admitiu uma escala mais forte, que começa em 4% e atinge a 10%, no nível de dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros em diante. Ainda esses 10% ombream com os efeitos da inflação. E se há alguém que venha a ser atingido mais fortemente, são aqueles que, além de terem seus rendimentos, principalmente oriundos de outra fonte que não o trabalho, ainda são contribuintes do imposto de Renda em virtude de possuírem ações ao portador, de terem remessas a efetuar para o estrangeiro, enfim, de estarem nessas categorias contempladas na lei de rendimentos tributados na fonte.

Creio, Senhor Presidente, que são estas as palavras que eu tinha obrigação de dizer ao Senado, no momento em que ele discute, com sua sabedoria com seu patriotismo e amplo conhecimento da realidade nacional, matéria de tanto vulto e tão decisiva para o êxito da política de contenção financeira que pretendemos levar adiante.

Poder-se-ia aventar a hipótese de não ser preciso emitir e nem tampouco fazer empréstimo compulsório. Seria um otimismo um pouco exagerado, um otimismo que, se tivesse fundamento, deveria constituir razão de júbilo para todos nós.

Temos, é certo, a esperança de que a arrecadação de tributos, no corrente ano, ultrapasse as estimativas contidas no Plano Trienal, mas este aumento, que acreditamos possa ser substancial, servirá apenas para nos permitir corrigir as altas de preço que ainda teremos de sofrer no corrente ano, nos diferentes programas de investimentos do Governo e no custeio de seus serviços e talvez nos permita, segundo pretendemos, a revisão cuidadosa, no segundo período do ano, do Plano de Contenção para liberação de algumas verbas cuja indisponibilidade foi decretada, com grande sacrifício e pesar daqueles que elaboraram o Decreto de Contenção. Refiro-me a verbas do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação e Cultura, diretamente relacionadas com problemas de saúde pública e de educação do povo brasileiro para as quais devemos preferencialmente, voltar a nossa atenção, se dispusermos, de fato, de recursos adicionais inesperados que nos permitam uma revisão.

O sacrifício dessas verbas não seria também, de modo algum, justificável. E estaríamos fazendo um cálculo francamente otimista — e ousado

dizer fantasioso — se pretendêssemos que as despesas da arrecadação pudessem ser de tal natureza que um aumento de despesas, como este, não precisasse de cobertura, através de emissões decretadas pelo Poder Público.

Estas, Senhor Presidente, as razões que eu queria alinhar perante os Senhores Senadores, para justificar a medida. Creio que elas não seriam completadas se eu não acrescentasse, ainda, pequena explicação sobre a técnica adotada no projeto, com relação à destinação do empréstimo compulsório.

Financiar com um empréstimo compulsório despesas permanentes de pessoal não constitui, como é sabido, boa técnica financeira. Pelo contrário, o que se prefere é financiar investimentos com empréstimos; e despesas permanentes, despesas correntes de pessoal de custeio, com tributos. Por isso, procuramos adotar uma técnica que, em vez de destinar o empréstimo compulsório diretamente ao pagamento do aumento de vencimentos, leva esse empréstimo para a área dos investimentos, permitindo-nos retirar, por um acréscimo no Plano de Contenção, recursos orçamentários ordinários para cobertura do aumento acima de 40 por cento.

Então — vamos dizer, em termos simplificados — acrescentaríamos no Plano de Contenção uma contenção adicional, suficiente para cobrir o aumento de vencimentos agora decretada. Com isto, estaríamos retirando recursos de onde? Do financiamento dos investimentos que se fazem à custa do Tesouro. Para esses investimentos à custa do tesouro é que canalizaremos o empréstimo compulsório, obedecendo a uma técnica financeira melhor, mais adequada; e com isto, abriríamos algumas perspectivas novas, muito interessantes para o País.

Em que consistem essas perspectivas? Consistem em criar, pela primeira vez, no Brasil, um Fundo Federal de Investimentos na infra-estrutura, em empreendimentos públicos rentáveis, de modo a canalizarmos a capacidade de poupança do povo brasileiro para essa forma de atividade, necessária, essencial, ao desenvolvimento orgânico e programado. Cada um que, através do empréstimo compulsório, levasse seus recursos para o Governo, saberia que se destinavam a ser aplicados num Fundo com o qual se financiariam empreendimentos públicos rentáveis. Vale dizer que retirariamos daí aquilo que todos conhecemos e que hoje representa, apenas, um ônus sobre o País. Procuraríamos, assim levar para a área dos empreendimentos industriais ordinariamente rentáveis, ou que virão a sê-lo quando estiverem em pleno funcionamento, os recursos novos que estaremos captando agora.

Por isso, imaginamos que o empréstimo, em vez de ser, apenas, de um ano, o fosse de dois. Corrigiríamos com isto, as dificuldades que teremos, no ano próximo para a disciplina do déficit orçamentário e permitiríamos que este Fundo se robustecesse e desempenhasse papel importante na expansão da economia do País, tornando-se o grande canal através do qual a capacidade de poupança do povo se canalizaria para esse setor de atividade básica.

O empréstimo seria reembolsável dentro de certo prazo. Mas quaisquer daqueles que o tivesse financiado poderia optar pelo recebimento de quotas de participação no Fundo, que constituiriam ações representativas de um conjunto de investimentos oficiais e que poderiam valorizar-se, através de dividendos a serem distribuídos, no futuro, a seus portadores.

Desta forma, o empréstimo compulsório, em vez de se tornar apenas um expediente momentâneo para corrigir um estado de coisas, entra no

quadro geral de uma política de disciplina do investimento público e de uma associação de todo o povo ao esforço para o desenvolvimento da infra-estrutura básica do País.

Este o pensamento a que obedeci a emenda que, hoje, se encontra consolidada no projeto sujeito à apreciação do Senado.

Tenho aqui comigo, assistindo a esta exposição, os assessores do Ministério da Fazenda que acompanharão e continuarão a acompanhar o esforço de elaboração legislativa, podendo-se à disposição dos Srs. Senadores para todos os pormenores técnicos que o caso requeira. Estão eles, portanto, à disposição dos Srs. Senadores na medida em que a opinião de qualquer deles se fizer necessária, para esclarecer, os aspectos que eu mesmo não poderei esclarecer, no curso das respostas que terei a honra de dar a todas as questões que me forem formuladas pelos Srs. Senadores.

Encerrando estas palavras, Sr. Presidente, quero agradecer, mais uma vez, aos Srs. Senadores pela atenção com que fui ouvido, e pelo honroso convite que me ofereceu a oportunidade desta exposição, afirmando, na data que nada inspirou o Governo, na proposta deste empréstimo compulsório, — senão do desejo, primeiro: de preservar o êxito da política de contenção financeira, como base de um desenvolvimento orgânico do País; segundo, de evitar que o recurso à emissão represente, uma forma de prejuízo mais generalizada e mais injusta, recaído sobre toda a sociedade, em níveis provavelmente maiores do que as condições indicadas.

Finalmente dirigi este expediente para a construção de um sistema de uso permanente, que possa robustecer a iniciativa política nos setores de atividades básicas do País.

Muito obrigado. (Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento Interno, cada Senador disporá de dez minutos, improrrogáveis, para interpellar S. Exa., o Sr. Ministro San Tiago Dantas.

Está inscrito em primeiro lugar o nobre Senador Vasconcelos Torres, a quem dou a palavra.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Não foi revisto pelo orado) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, senhor Ministro é redundância dizer-se que o Professor San Tiago Dantas é brilhante.

A causa mais ingrata ganha um colorido especial através da palavra fácil, exuberante e encantadora desse grande mestre do Direito, a quem tanto admiro e a quem louvo pelos seus esforços no Ministério da Fazenda, para resolver as intrincadas e a quem louvo pelos seus esforços no Ministério da Fazenda, para resolver as intrincadas questões econômicas da nossa Pátria.

S. Exa nos encantou com a segurança da sua exposição. De pronto, Sr. Ministro, quero deixar bem clara a minha dúvida, sobre a constitucionalidade desse empréstimo compulsório, a V. Exa. mestre e jurista. Por esse aspecto foi bom que não se aprofundasse e, de relance, deixasse mesmo pairando no ar uma suspeita sobre a constitucionalidade dessa emenda.

Sr. Ministro, ... Por esse aspecto foi bom que não se aprofundasse e, de relance, deixasse mesmo pairando no ar uma suspeita sobre a constitucionalidade dessa emenda.

Sr. Ministro, dando que se vai obter essa soma de dinheiro através de recursos não inflacionários — e me permita data venia que o diga uma idéia muito engenhosa — dando que se possa argumentar com aqueles três itens que V. Exa. abordou e que são os seguintes: para que o aumento do funcionalismo seja concedido, p rimel-

seria justamente esse empréstimo compulsório no corrente exercício e, por alternativa de V. Ex.^a o Erário Nacional se com o c. de sessenta e cinco de centavos. Não aprovado o empréstimo compulsório. Vo sa Ex.^a poderia ter de agravar o Plano de Economia, o que, evidentemente, criaria uma situação embaraçosa, embora, não o Ministro, lhe possa dizer que esse Plano de Economia existe, e o aumento que votamos tem sido uma ficção, não apenas para as coisas que consiguimos e desejamos ver construídas, como, por exemplo, para hospitais para os quais as verbas consignadas não são pagas.

Poderia citar o caso de um hospital no meu Estado — o Hospital Antônio Pedro — prestes a falir, porque tem verbas consignadas no Orçamento e elas não são pagas pelo Ministério da Fazenda.

A outra alternativa seria a estrada de ferro e inconveniente da emissão pública e simples que V. Ex.^a focalizou com a segurança.

Sen. Sr. Ministro, dando que a exposição de V. Ex.^a tão brilhante, seja feita — e certamente o será, por — a Câmara dos Deputados já o foi — perguntaria, então, por que o empréstimo compulsório somente só o aumento do funcionalismo? Por que, Sr. Ministro sabendo-se que o empréstimo desse empréstimo se dá de 12? Com o otimismo de V. Ex.^a, com esse salutar otimismo que nos faz esquecer, por um instante, a dramática e calamitosa situação que esse País vive, e com o qual, por duas horas V. Ex.^a injetou no nosso ânimo uma dose de compreensão, V. Excelência nos abre perspectivas luminosas. Vossa Excelência tem o dom fabuloso da palavra. Abro um parêntesis para declarar que V. Ex.^a é admirado por todos os setores da opinião pública. Diz-se a boca pequena que, seja qual for a dificuldade da causa que Vossa Excelência defende — quando Vossa Excelência fala convence. A questão é não deixar V. Ex.^a falar, porque se convence. (Riso)

Mas, apesar do dom fabuloso da sua palavra e de todo o seu otimismo, V. Ex.^a não me fará acreditar que esse empréstimo será pago normalmente. V. Ex.^a conhece aquele recurso do "exercício findo" da "dívida fluída" e de "restos a pagar". No fim do ano não está ele consignado na folha de pagamento do funcionalismo e este não vai receber, de maneira nenhuma, o dinheiro que pagou contra a sua vontade. Dinheiro muito importante no momento, no futuro, não, porque o funcionalismo do funcionalismo, e V. Ex.^a não conseguiu deter a alta do custo de vida. V. Ex.^a chamou ao seu Gabinete os *gros bonnets* da indústria automobilística e de outras indústrias e pediu-lhes, patrioticamente, que não motorassem os preços dos seus produtos. E a indústria automobilística acaba de aumentar em 15% os preços dos veículos fabricados no Brasil e, para tristeza nossa, sem dados de custo de produção e sem que ninguém fiscalize nem a outras indústrias neste País.

Neste caso, louvo a atitude corajosa de V. Ex.^a que, lidando com esses homens, lida com boa fé. Mas todos sabem que a ganância irrefreada desses industriais tem sido responsável pelo estado calamitoso em que vivemos.

Sen. Sr. Ministro, acho que V. Ex.^a, quando o empréstimo compulsório, não está fazendo para si. V. Ex.^a estudou o assunto com seus assessores. Mas, para encerrar minha interpelação, perguntar-lhe-ia: Por que só em cima do funcionalismo? Quería convocá-lo ao debate, a fim de que V. Ex.^a, se pronunciasse, neste momento, e certamente depois orientasse as bancadas que apóiam o Governo nesta Casa, sobre a emenda aditiva ao Art. 62, que estudei e para a qual solicito o apoio de V. Ex.^a, no sen-

tido de que esse empréstimo compulsório recaia também sobre outras entidades, no caso de ser ele aprovado para o funcionalismo.

A ideia que tenho, na interpelação que faço ao digno e brilhante Ministro, é a seguinte: 5% sobre a economia conseguida pelas entidades importadoras, com a redução e a isenção de tarifas alfandegárias; 2º) 2% dos créditos obtidos das entidades governamentais e das empresas, pelas empresas que têm o seu capital social, com o pagamento estrangeiro, superior a 50%.

E' que, Sr. Ministro, se vamos tirar do funcionalismo o dinheiro dado pela União, também devemos buscar recursos em empresas que recebem dinheiro da União e favores de toda ordem e que não reverterem em benefício do País, mas exclusivamente para a economia particular. Essa é uma ideia que talvez venha praticar justiça e não discrimine, neste empréstimo compulsório, marcadamente o laborioso funcionalismo da União.

As vantagens, obtidas por entidades importadoras com isenção de direitos alfandegários são, em geral, favores demasiados que o Estado propicia sem uma contrapartida razoável. Destarte, não será demais um retorno parcial desses favores, sobretudo tendo em vista que se carregam recursos para instituição de um Fundo para investimentos de vultos, que muito interessam ao País. E' essa a minha interpelação, louvando-lhe mais uma vez a atitude democrática de comparecer ao debate espontaneamente. V. Ex.^a tem essa grande qualidade de homem público: não foge ao debate; é centro de debates, e procura o debate. Ao encerrar a minha interpelação, quero congratular-me não mais com V. Ex.^a, mas com o País porque, nessa nossa terrível vida pública, os comentários mais diversos existem sobre um representante do povo ou sobre um Ministro de Estado. Ouvia falar que V. Ex.^a estava enfermo e preocupe-me, como seu amigo e admirador. Hoje V. Ex.^a desmente aqueles que, não podendo apenas criticar a sua política financeira, já se preocupam também com sua saúde. V. Ex.^a fez aqui um *check up* magnífico, falando e demonstrando que, para o bem da nossa Pátria, a saúde de V. Ex.^a está muito firme.

E eu digo: precisamos de ouvir essas informações, mas precisamos também da saúde de V. Ex.^a, para a execução desses planos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

O SR. MINISTRO SANTIAGO DANTAS:

Sr. Presidente, Sr. Senador Vasconcelos Torres.

Em primeiro lugar, os meus agradecimentos pelas palavras generosas que V. Ex.^a meu velho amigo, teve para comigo. A sua intervenção traduz bem este sentimento de inquietude que existe no espírito dos homens mais conscientes e responsáveis do nosso País diante da gravidade da situação econômica que nos envolve e, sobretudo, diante dos sacrifícios que todas as medidas de governo, logo que são formuladas, representam para o povo, desde as classes populares até aquelas que militam nos setores mais variados da produção.

Creio, entretanto, nobre Senador, que o ponto vital de sua interpelação choca-se com a amplitude dos termos do Art. 61, do Projeto. V. Ex.^a teve a impressão de que o Empréstimo Compulsório seria lançado apenas ou principalmente, sobre o funcionalismo quando, na realidade, ele é lançado sobre os contribuintes do Imposto de Renda, sobre os que percebem rendimentos do trabalho, em geral.

Não houve nenhuma discriminação para atingir o funcionalismo em espécie; não houve nenhuma preocupação

de tomar um determinado setor da sociedade para fazer com que ele respondesse mais pesadamente do que o outro pelo encargo que se pretende criar. Pode-se perguntar por que motivo não se previu o imposto lançado sobre pessoas jurídicas ou melhor, por que motivo não se estendeu o empréstimo compulsório às pessoas jurídicas.

A razão é de ordem puramente econômica.

As pessoas jurídicas, tudo aquilo que elas recolherem como contribuição, transferem normalmente sobre o público no resultado de suas atividades. A firma, a empresa que tiver de contribuir para um esforço nacional com uma quota qualquer suplementar, incorpora essa contribuição ao preço dos serviços ou das mercadorias. E como resultado, o efeito não é aquele que nós tecnicamente pretendemos atingir. Eis por que fomos procurar o rendimento no momento em que ele se separa — vamos dizer assim — do ciclo produtivo e é distribuído aqueles que se devem tornar seus proprietários. Por isso foram as pessoas físicas as atingidas pela medida.

Os que percebem rendimentos no estrangeiro, o capital estrangeiro, que recebe sob a forma de remessas os lucros de suas atividades no país este capital estrangeiro foi atingido, nos termos do projeto, nas faixas mais altas de tributação que o projeto consigna. De modo que não há dúvida alguma quanto ao que eu chamaria a equidade da imposição do empréstimo.

O nobre Senador Vasconcelos Torres levantou dúvidas sobre a constitucionalidade do empréstimo e teve a impressão de que eu as esboçava, porque para elas acenei muito de passagem. Quero dizer a S. Ex.^a que tive ocasião de discutir essa matéria na Comissão da Câmara, com o eminente economista e financista que é o Deputado Alomar Baleeiro. Sustentei ali o ponto de vista que neste momento repito, de que, no meu entender, não se trata de discutir se o empréstimo compulsório é em si mesmo, uma forma de tributo, uma forma de contrato, questão que pode ter um certo interesse acadêmico, mas que, na verdade, escapa ao problema estrito da constitucionalidade. O que há é que o Art. 141 da Constituição, no parágrafo em que prescreveu a norma de anualidade, referiu-se especificamente aos tributos. O que não se pode criar para cobrar no mesmo ano é um tributo. E nesse conceito de tributo o que entra são os impostos e taxas a que se refere a Constituição, e que tem a dupla característica de arrecadação compulsória e de transferência definitiva para o patrimônio do Estado.

Se ao empréstimo compulsório falta uma destas características, não vejo como possamos dar uma interpretação amoliativa aquela proibição constitucional. Tanto mais que a proibição constitucional implica numa limitação da faculdade de legislar.

O Congresso pode legislar sobre as matérias de sua competência com toda amplitude, e há limitações a esta liberdade de legislar colocadas na Carta Magna. Uma destas limitações é aquela da anualidade dos tributos.

Entendo que estender esta limitação ao empréstimo compulsório é oferecer interpretação amoliativa que não consulta o espírito daquelas res-

Por isto — no que me diz respeito — afirmo que não tenho a menor dúvida quanto à constitucionalidade do empréstimo compulsório, do qual se tem lançado mão, aliás, outras vezes.

Acredito que a última palavra sobre o assunto caberá, mais cedo ou mais tarde, ao Judiciário, e que ela virá ao encontro dos altos e patrióticos propósitos do Legislativo, quando tenha instituído um meio de defender o povo contra o aumento indiscriminado do custo de vida.

S. Ex.^a salientou bem que a situação é grave; que há verba de hospitais que não são pagas pelo Ministério da Fazenda, — não nego. Não basta haver verbas para haver dinheiro. Verbas significam uma autorização legislativa, mas, se não há dinheiro para atender a essas autorizações, o dever do Poder Público é por sempre, na balança, os riscos que decorrem de não se valer da autorização e os riscos que decorrem de fomentar a inflação. E há níveis de perigo em que o fomento da inflação expõe tanto a sociedade, nos seus aspectos econômicos, nos seus aspectos sociais e mesmo nos seus aspectos políticos, que as despesas mais nobres pelos seus fins, que as mais justificadas, que as mais autorizadas têm de ser suspensas, têm de ser proteladas, têm de ser impedidas, para que se não arrisque um bem que a todos envolve que é a segurança da sociedade, da qual a moeda faz parte.

E é só por essa razão, que há verbas que não são pagas. E V. Ex.^a, bem compreenderá o quanto me custa dizer que entre essas verbas figuram algumas de saúde pública e de educação, pelas declarações que aqui mesmo acabo de fazer.

No meu entender, qualquer melhoria de arrecadação de tributos com que contemos deve ser aproveitada para que, na revisão do Plano de Contenção, o sacrifício seja menor nesses setores de interesse vital do homem, o que, entretanto — creio que posso invocar as palavras de V. Ex.^a — em nenhum caso de justiça é que, pelo fato de a situação calamitosa, dos preços ainda subirem e dos esforços do Governo não conseguirem ao menos quanto desejariamos conter a ação aqualada de tantos fatores, adotemos medidas inflacionárias cujo único efeito é tornar a situação ainda mais calamitosa; tornar ainda mais difícil, senão impossível, aos Ministros da Fazenda que venham a ocupar essa Pasta conter uma torrente contra a qual já sabemos que os meios de que dispomos são débeis, porque, quando os aplicamos, logo somos obrigados a moderá-los, para evitar que o remédio proporcionado ao doente em estado já tão grave não desencadeie consequências secundárias tão temíveis como o processo da própria doença.

E, quanto mais calamitosa for a situação, para usar sempre as palavras de V. Ex.^a, mais teremos nós, os representantes do povo, de medir e medir a milímetro as nossas responsabilidades, como o fazemos no Governo nesta Casa e na Câmara dos Deputados, quando adotamos uma medida que pode tornar essa situação ainda mais calamitosa e ainda de mais difícil correção.

Agradeço a V. Ex.^a, as suas palavras e a excelente contribuição que trouxe através de sua interpelação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores e Senhor Ministro, não iniciarei a minha interpelação fazendo os louvores e elogios que V. Ex.^a merece.

V. Ex.^a, não os precisa mais civir nem eu gosto muito de os formular. Vou direto às interpelações.

Primeiro, direi a V. Ex.^a que espesso plena, ampla e irrestritamente a tese de que todas as despesas devem ser cobertas por meios não-inflacionários e portanto através do recurso à tributação ou ao empréstimo. A forma ilusória e criminoso da emissão, mesmo a pretexto de promover o desenvolvimento, redunda na situação a que chegamos e, com isto, fica confirmada a lição da doutrina e da experiências universais. Concordo, portanto, com V. Ex.^a, adiantarei, desde logo, que votarei o em-

estímulo compulsório, mas penso — aqui vai a primeira questão — que, esse empréstimo, reside a fragilidade do plano do Governo.

Havendo o Governo cedido em elevar o teto de 40 para 70%, não lhe abriu outra alternativa, como expôs V. Exa., senão do empréstimo compulsório. Mas, a constitucionalidade deste é discutível.

V. Exa., com a sua alta autoridade, e que não tem dúvidas a respeito. Outros constitucionalistas, entretanto, nutrem e, como V. Exa. mesmo antecipou, quem terá de resolver, em definitivo, o problema será o Supremo Tribunal Federal. E é por isto mesmo que votarei, sem constrangimento, o empréstimo compulsório acho-o econômica e financeiramente acertado. ponto-de-vista constitucional deixou para a competência do Supremo Tribunal Federal.

Sendo, porém, discutível, indago: se o Supremo Tribunal Federal decidir pela inconstitucionalidade? Estará o Governo, então, forçado a cair diante das duas outras fórmulas que Vossa Excelência enunciou, e que são más.

Esse a meu ver, o ponto fraco da fórmula engendrada; é que apesar da erudição intelectual de Vossa Excelência a respeito da constitucionalidade, não pode haver para a Nação para o Governo perfeita tranquilidade sobre o desfecho de toda a construção.

O segundo quesito da minha inter-rogação V. Exa. o focalizou, mas eu gostaria que fosse mais explícito.

Ao que se cuje, o aumento de despesa decorrente da elevação do teto de 40 para 70% vai a cerca de 80 bilhões de cruzeiros. Perguntaria: qual a previsão do Governo, com a arrecadação do empréstimo compulsório neste ano? A taxa de arrecadação de V. Exa. citou, atingirá o montante do aumento da despesa ou, ao contrário, que margem ficará reservada para a inflação?

V. Exa. fez referência, porém eu não mais precisão no informe.

A terceira questão, ligada a esta, que eu desejaria que V. Exa. aditasse alguma coisa ao Senado sobre a marcha da arrecadação nos primeiros cinco meses e a previsão do aumento de despesas gerais do Orçamento e mais do aumento do funcionalismo. Em síntese, em face do aumento da despesa para o funcionalismo e das probabilidades da arrecadação, se as previsões iniciais do déficit orçamentário se confirmam ou se gravam.

Terceiro quesito: V. Exa. acentuou, em muita ênfase e devidamente, a reocupação do Governo em não reduzir os investimentos, infra-estruturais indispensáveis para manter a taxa de desenvolvimento. Creio que taxa de desenvolvimento não seja quantidade de acordo com a previsão do plano Trienal.

Creio que todo programa sério, para elevar uma inflação tem, como consequência necessária e fatal, uma queda na taxa de desenvolvimento. E brevemente, será de dois ou três anos, será depois largamente compensada, mas é indispensável a redução da taxa.

Então V. Exa. acentua a necessidade — e isto é mais um argumento a favor — de que o Governo não diminua seus investimentos. Pergunto V. Exa. se tem elementos para informar sobre a marcha dos investimentos no setor privado, em face do quadro geral do País.

Um recente relatório da Federação das Indústrias da Guanabara apresenta um quadro muito sombrio a respeito da queda violenta de investimentos no setor privado, mostrando a gravidade da situação precisamente tanto ao desenvolvimento e do futuro próximo.

A quarta questão escapa ao Ministério da Fazenda, mas diz respeito ao Governo e se reflete em cheio nos planos financeiros do Ministro. Indago de V. Exa. se é possível qualquer plano de contenção e de saneamento financeiro, qualquer plano para harmonizar a estabilidade monetária com o desenvolvimento econômico, dentro de um clima de agitação política, de permanentes agitações sociais e sobretudo, dentro de um clima de greves sucessivas, ininterruptas. Dentro de um clima político como o que está caracterizando estes meses de Governo é possível qualquer plano sério em matéria financeira?

Eram as questões que desejava formular a V. Exa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Ministro Santiago Dantas.

O SR. MINISTRO SANTIAGO DANTAS:

(Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, respondo, com grande prazer, às questões precisas formuladas pelo nobre Senador Mem de Sá.

Em primeiro lugar, desejo atentar na delicada questão por S. Exa. suscitada sobre a eventual recusa de validade ao empréstimo compulsório porque o Supremo Tribunal Federal viesse a considerá-lo inconstitucional. Certamente em matéria onde, de acordo com as nossas próprias instituições políticas, a certeza formal só quem pode dá-la é o Poder Judiciário, de nada vale, ou se vale, vale muito pouco, a opinião pessoal de um administrador.

Por conseguinte, devemos contemplar essa hipótese não apenas e especificamente em relação a este caso do empréstimo compulsório, mas em relação a grande número de medidas de governo que, quando adotadas às vezes são controversas sob o ângulo da constitucionalidade, mas nem por isso deixam elas de ser votadas pelo Poder Legislativo e sancionadas pelo Executivo, se esses Poderes estão convencidos de que elas não ofendem a Constituição e consultam os interesses do País. Se, entretanto, isso acontecer, nobre Senador, e se o Governo se vir diante da dupla alternativa — suspensão de investimento no setor de desenvolvimento ou emissão — a meu ver a saída que, como Ministro da Fazenda, tenho obrigação de aconselhar ao Presidente da República, não é a opção por uma nem por outra dessas fórmulas, mas a combinação possível das duas, para reduzir ao mínimo o efeito desfavorável de ambas. Se, naquela altura, a marcha das iniciativas no País decorrer de tal maneira que não pareça catastrófico suspender investimentos em escala apreciável, pode V. Exa. estar certo, e pode estar certo o Senado, de que aconselharei a suspensão do investimento, pois considero essencial, para a sobrevivência da economia brasileira, o problema do reequilíbrio monetário.

Acredito que o que nós, hoje, estamos defendendo em nosso País, em meio a tantas dificuldades, é aquilo que já uma vez foi denominado "a viabilidade do projeto econômico nacional."

E' o Brasil um país viável, em termos da civilização moderna?

E' um pouco isto o que está em causa no esforço que todos desenvolvemos. Governo e Oposição, pois creio que, para esse alvo, convergimos todos na apreciação patriótica da situação do nosso País. E então, não podemos menosprezar a importância do problema da estabilidade nem podemos menosprezar a importância do problema do desenvolvimento, que não levar o Brasil a uma queda de nível capaz de representar, depois uma estagnação da qual não seja fá-

cil essa arrancada a que V. Exa. se referiu, ao fim de dois ou três anos. Um pequeno declínio, um alisamento na curva do crescimento é compatível com nova partida, mais segura e mais constante. Há, porém, certas quedas na estagnação que são demasiado perigosas e estas devemos evitar. Temos que ir manobrando, vamos dizer, com dois perigos, com dois venenos, ministrando simultaneamente dois medicamentos. Se ambos produzem males específicos, o dever do Governo será procurar aquela dosimetria que lhe permita reduzir ao mínimo o aspecto das condições desfavoráveis.

Duas outras questões formuladas por V. Exa. prendem-se uma à arrecadação e seu desenvolvimento atual, e outra à maneira como pretenderíamos cobrir a diferença entre o rendimento que o empréstimo compulsório pode proporcionar e o desembolso que o aumento de 40 para 70% representa. Com o aumento de 40 para 70, a estimativa do desembolso é de duzentos e dez bilhões de cruzeiros sobre os 140 que a proposta do Governo admitia. Teríamos uma diferença de 70 a 80 bilhões, se pensarmos nos 130 referidos anteriormente, e o que imaginamos que o empréstimo compulsório possa dar nos níveis atuais, como consta do projeto, está entre 50 e 70 bilhões.

Há, portanto, um descoberto que pode variar de 10 até 30 bilhões de cruzeiros conforme o êxito da arrecadação.

Quero dizer a V. Exa. que, no meu entender, essa diferença poderá ser absorvida pela expansão da arrecadação, razão por que juntei as duas interperações sob o nome Senador.

Durante os primeiros meses a reativação da cobrança fiscal em São Paulo nos ofereceu um índice altamente interessante para o imposto de consumo que — como V. Exa. sabe, é o que mais contribui para as finanças da União. Chegamos a obter média de desenvolvimento, daquela exortaria a mais importante do País, de 139% sobre a arrecadação do ano anterior.

As previsões do Ministério da Fazenda, na fase atual não se baseiam entretanto, em algarismos tão otimistas. Acreditamos em que teremos a possibilidade de, ao invés dos 750 bilhões, aproximadamente, como se refere o Plano Trienal, aproximar-nos dos 900 bilhões de cruzeiros.

Se for esta realmente a resultante dos esforços de dar maior eficiência à arrecadação, poderemos perfeitamente admitir que, nessa margem, haja uma absorção da diferença entre o que o empréstimo compulsório dará e o que a majoração representará. E ainda nos restarão os recursos para enfrentar aqueles dois itens a que me referi — majoração de custo em vários programas da União — e do seu próprio custeio durante o ano em revisão de algumas verbas, particularmente críticas, no setor da educação e da saúde.

Tenho aqui alguns dados que poderão ser úteis, também, ao esclarecimento da questão. Mas, ficarei para depois, porque desejo responder rapidamente às outras duas questões apresentadas por V. Exa.

Está ou não está caindo o produto nacional bruto?

Todos os dias se lê nos jornais que está caindo. Já houve até um articulista que afirmou há poucos dias, na coluna que man tem com certa regularidade, que a taxa de queda do produto nacional bruto, este ano, será descendente. Sabendo-se, como se sabe, o quanto é difícil avaliar o produto nacional bruto — a ponto de, ainda agora, não termos dados seguros sobre o crescimento do produto nacional bruto no último ano — ob-

serva-se como essas afirmativas, aqui e acolá, têm caráter polêmico ou se quisermos, apologético. São feitas para susentar uma tese, para obter modificações de política, para apresentar uma crítica, muitas vezes sem possibilidade de comprovação.

Não estou convencido de que, no corrente e no próximo ano, que serão os anos críticos do Plano Trienal, tenhamos de enfrentar o problema de uma queda importante do produto nacional. Não excluo que possa existir uma queda resultante de um reajustamento. Mas, quando consideramos a expansão da área cultivada no Brasil, quando consideramos o que o Banco do Brasil este ano está financiando no setor agrícola e no setor industrial, e comparamos esses dados com os dos anos anteriores, nossa impressão é a de que não haverá a queda imaginada. E, então observamos que a queda de investimentos ocorrida, nestes últimos meses foi apenas um reflexo da queda de caixa das empresas que se viram sem capital de giro, que não puderam destinar recursos para investimentos e procuraram reunir o que podiam para recuperar o próprio capital em movimento, o que, longe de ser nocivo e negativo, é salutar e faz parte do processo de reequilíbrio da economia nacional.

Finalmente quero responder à sua última e sem dúvida mais importante questão qual seja a de saber se é possível levar adiante uma política financeira de reequilíbrio, num clima de agitação política. Responderei, com sinceridade, a que considero tão difícil que, às vezes, sou tentado a pensar que é impossível. Mas, logo caio em mim e penso que é indispensável. Não temos outro meio, nobre Senador, porque, se há um risco que hoje estamos correndo, em toda a América Latina, um risco que nos rodeia é o da tentação de criar artificialmente condições de imobilização do campo político para operar, então, as reformas econômicas. A ideia de operar as reformas econômicas debaixo de anestesia política é hoje, podemos dizer, uma constante do panorama político da América Latina.

Temos que pensar no que lograram fazer as nações mais amadurecidas da Europa Ocidental, quando se viram a braços com uma crise inflacionária de gravidade comparável à nossa e lograram recuperar o seu equilíbrio, estabilizar a sua moeda e partir, do novo para um desenvolvimento orgânico que excedeu a todos os antecedentes e ultrapassou todas as expectativas sem terem tido necessidade de coarctar as liberdades políticas e retirar a livre manifestação das aspirações sociais. (Muito bem!). Creio que este é o nosso desafio. E' o que vamos mostrar; se somos capazes de realizar ou não; se seremos capazes de pôr a nossa economia em ordem, de disciplinar as nossas finanças e de restaurar a nossa continuidade, num processo econômico de desenvolvimento ameaçado de colapso pela inflação, sem precisarmos interromper, por um só dia, o funcionamento das nossas instituições políticas, a vigência das nossas liberdades públicas, a continuidade da vida representativa que, hoje, estamos praticando e sem precisarmos, tão pouco, levar à praça pública processos de coação com que se procura, muitas vezes, impedir a livre manifestação da opinião popular. (Palmas).

Que a luta é extremamente difícil nobres Senhores Senadores, creio que nenhum de nós tem a menor dúvida — e eu participo da apreensão de V. Exa. Não, porém, que quanto

mas difícil mais necessária é. E a hipótese única, que não devemos admitir, é que seja preciso anestesiar a vida política do País para tentarmos tranquilamente sua reconstituição econômica.

Como não foi tentado houve efeitos bem piores do que aqueles que acompanharam as intervenções feitas a frio, e as que estamos experimentando.

É claro que o preço que temos de pagar é caro; dificuldades, contradições, descontinuidades; um ato de firmeza e outro e que se vai procurar recuperar mais adiante. Mas a verdade é que, nos países onde se tentou agir de outra maneira, ocorreram dificuldades, ao fim de algum tempo, bem maiores e quase insuperáveis.

Por isto — pelo que me diz respeito — seiro, confesso a V. Exas. e ao Senado, sofro a permanente inquietação e ao ver quanto é difícil levar adiante a política financeira, visando ao equilíbrio, num clima político tão agitado e tão instável como o que nos rodeia. Mas acho que só é motivo para perseverarmos nesses propósitos e procurarmos destruir, nos dias de hoje, os erros de ontem, e prevenir os de amanhã. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(Não foi revisto elo orador) — Senhor Presidente, Sr. Ministro Santiago Dantas, estamos habituados ao seu talento, ao seu poder de argumentação e à ênfase das suas palavras. Se não conhecêssemos tanto o Brasil e tantos homens brasileiros, sempre que nos fosse dada a honra de ouvi-lo, ser-nos-ia dada, igualmente, a oportunidade de nos convencer.

O nobre Senador Mem de Sá, na sua última pergunta, indagou se era possível a execução de um plano num clima de agitação. V. Exa. respondeu magistralmente, como se agitação fosse uma decorrência de inquietação social e puramente resultante disso. Nós outros sabemos que há, sim, inquietação social, que há problemas sociais, mas sabemos — e creio que V. Exa. também — que a agitação e a inquietação social são dirigidas, promovidas, exaltadas, exacerbadas por homens do Governo a que V. Exa. pertence.

O Sr. Padre Calazans — Muito bem!

O SR. JOÃO AGRIPINO — Esta é a pergunta do nobre Senador Mem de Sá: se V. Exa. acredita que tem condições no Governo para executar um plano contra seus próprios companheiros de Governo.

Confesso a V. Exa., Senhor Ministro, que não acredito no Plano Trienal. A esperança que V. Exa. nos deixou no dia em que voltou da América foi toda por terra. Não acredito, porque verifico que não há harmonia no Governo.

Não há orientação política, econômica, financeira do Governo. É instável. Muda, já não digo de semana a semana, mais dia a dia.

V. Exa. fez os estudos doutrinários do funcionalismo e fixou-os em quarenta por cento e menos de um mês depois conhecendo os dados que V. Exa. já conhecia, as alterações do Plano Trienal, alterou para setenta por cento. Ora, era dever do Governo que planeja, conhecer a reação as exigências a uma concessão abaixo do crescimento do custo de vida. Era dever prever a exigência de um sacrifício do funcionalismo, de receber aumento menor do que a

elevação do custo de vida. Sei que tudo isto deve ter sido feito, e planejado pelo aumento do funcionalismo dentro do Plano Trienal e de uma política séria de Governo.

O que é exato é que veio quarenta e se propõe setenta por cento. Convenha V. Exa. comigo em que o empréstimo compulsório não é outra coisa senão uma farsa! Quando um País é organizado e precisa de recursos para suas despesas normais, busca a elevação dos tributos e não empréstimos dentro do próprio País.

O que temos no Brasil, Senhor Ministro — e V. Exa. sabe melhor do que eu — é uma Receita que não basta para as despesas normais da Administração e para as despesas vinculadas ou obrigatórias. Não há, dentro dessa Receita, possibilidade de aplicação de um centavo sequer em investimentos de capitais. Era, pois, dever de um Governo que planeja, reestruturar a tributação de forma a possibilitar a cobertura de todas as despesas normais obrigatórias e vinculadas ao seu desenvolvimento.

O empréstimo existe porque Vossa Excelência chegou à conclusão de que não poderia caber tributação neste ano. Em verdade, deveria ser tributação e não empréstimo, porque se V. Exa. não providencia a reestruturação e reorganização da tributação, chegará à conclusão de que, no ano seguinte, não poderá pagar ao funcionalismo se continuar existindo o empréstimo e, nos anos seguintes, poderá ocorrer a mesma situação.

V. Exa. falou muito em aumento de arrecadação. Desgraçadamente não tenho aqui os elementos de que poderia dispor, se soubesse com antecipação da presença de V. Exa. nesta Casa. Mas, confesso que estou absolutamente descrente da política administrativa do Ministério da Fazenda, em relação ao aumento da arrecadação. Considero o Ministério da Fazenda arcaico, obsoleto neste sentido.

O aumento da arrecadação do imposto de consumo no Estado de São Paulo é apenas uma mostra de uma arrecadação razoavelmente organizada numa unidade da Federação, não no País. Para o aumento da arrecadação do imposto de renda sabe Vossa Excelência muito bem da dificuldade que encontram, hoje, as empresas honestas, sérias, de competir com outras, porque essas estão ameaçadas de fechar a suas portas por pagarem as suas partes, por pagarem corretamente o tributo, na competição com as outras que não pagam e não pagam porque não há fiscalização.

O aumento da arrecadação se deve ao crescimento vegetativo, custo de vida mais elevado e ao aumento de tributos feito no ano anterior. Vossa Excelência não ignora que no ano passado aumentaram-se os tributos do imposto de consumo e do imposto de renda.

Não encontro da parte do Ministério da Fazenda, qualquer providência concreta, eficiente, capaz de modernizar o sistema de arrecadação e fiscalização do imposto de renda. É uma vergonha para o Brasil que o imposto de consumo ainda seja a maior parcela da contribuição de tributo nacional, na Receita do nosso País.

V. Exa., na Exposição magistral que nos fez da última vez, num otimismo justificado, nos dava como possibilidade de aumento de exportação e aumento da produção do milho. Não raras vezes, nesta Casa, os representantes do Paraná têm re-

clamado o apodrecimento do milho, naquele Estado, por falta de circulação e venda no mercado externo ou interno.

Falta harmonia no Governo, para providenciar e executar aquilo que se traça na política teórica.

Pergunto a V. Exa. que providências foram tomadas para a exportação de milho e em que volume acredita V. Exa. possa o milho contribuir no valor da exportação?

Há uma prática. Sr. Ministro, de todos os Ministros da Fazenda, inclusive V. Exa., para a qual peço sua atenção e esclarecimentos. Há uma espécie de satisfação, como se fosse uma execução extraordinária: não pagar para não emitir. V. Exa. deixa de pagar tudo; simplesmente não paga, e, efetivamente, não emite ou emite pouco. Mas a partir de agosto V. Exa. é compelido a pagar tudo aquilo que deixou de pagar em meses anteriores: créditos de Universidades, despesas de Serviços de Saúde, contra a malária, a tuberculose, e todos aqueles que percebem por verbas globais. Despesas que não estão em plano de contenção, que não são pagas apenas por retardamento, inclusive obras.

Chega, entretanto, o fim do ano; e V. Exa. autoriza os pagamentos que são feitos em volume assustador no fim do ano. Quanto às obras, fica até impossível a aplicação desse sistema porque há repartições que no dia 31 de dezembro têm que prestar contas que são aplicadas até nesse mesmo dia.

Há, então, a "química" que é uma desmoralização, uma vergonha para a administração brasileira. Todo aquele pessoal que não percebe as verbas normalmente, anarquiza o serviço. Nem o chefe tem autoridade para exigir do funcionário que não está percebendo, pois recebe pela Verba 3, e nem tem crédito para comprar a preço mais barato. Prejudica fabulosamente a administração esse sistema.

Considera V. Exa., Sr. Ministro, esta uma política anti-inflacionária, ou de contenção à inflação?

Referindo-me a empréstimo, Senhor Ministro, desejo saber de Vossa Excelência que providências o Governo está adotando para atualizar, através de melhorias do sistema de arrecadação ou através de aumento de tributos, mas para atualização da Receita em relação à Despesa, nos exercícios de 63, 64 e seguintes; e que providências está tomando o Governo para conseguir um orçamento equilibrado para 1964, e como conseguir? (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. MINISTRO SANTIAGO DANTAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, respondo, com grande prazer, as questões suscitadas em sua brilhante interpelação pelo nobre Líder da Oposição nesta Casa.

Em primeiro lugar, quero dizer-lhe que algumas das suas perguntas, embora contenham em si mesmas um grande valor crítico, se desajustam um pouco da realidade atual do Ministério da Fazenda. Eu teria muito prazer se, em vez de me limitar aqui a afirmações para serem contrapostas às suas, pudesse contar com uma visita de S. Exa. ou um assessor seu designado para examinar o que se está fazendo no Ministério, em relação a esses pontos vitais.

O primeiro a que me quero logo referir, é o de uma pretendida política de não pagar, para não emitir, e, assim, aparentemente conter a inflação.

Acredito, Sr. Presidente e Srs. membros, que a política de contenção financeira que estou tendo a honra de aplicar naquele Ministério tem muitas e pesadas críticas. Ela não satisfaz, em primeiro lugar, a mim mesmo, pois todos nós sabemos a farsa que vai entre os nossos propósitos e a satisfação que lhes seguitamos dar. Mas há uma crítica que ela não merece — é a de que seja uma política de integral bofetada. Ela é feita com os mais piores métodos, para acertar. E não é crível que se adotasse a política de represar pagamentos para iludir, mas ilusão que teria a duração de um remete, a opinião pública sabe muito do que se está fazendo no Ministério.

A verdade é outra. A verdade é mesmo as verbas que não se encontram no plano de contenção capitalizadas como indisponíveis, mas que, ao contrário, devem ser liberadas e usadas no corrente ano, todas essas, estando sendo de acordo com um programa organizado laboriosamente na Contadoria Geral da República precisamente para evitar o desperdício que se possa desajustar das condições mais favoráveis do fluxo de receita, sobretudo, da posição de Caixa do Banco do Brasil, com que teremos nos deparar no corrente ano.

O que muitos denominam "pagamentos não autorizados", nada mais é do que pagamentos programados desde logo, com épocas certas em que as quantias irão ser pagas à disposição das repartições para serem utilizadas.

Nos primeiros meses deste ano, houve um certo clamor de alguns Ministérios, mas quase todos eles deram conta da demora com que os próprios serviços elaboraram os programas. É natural que assim seja. Em administração mal aparelhada, no Brasil, não se consegue plantar de um dia para outro uma nova técnica. E dois meses para produzir um novo tipo de serviço, constitui, para ninguém, um prazo exagerado ou surpreendente.

A verdade é que o Ministério da Fazenda está pondo todo o seu empenho na organização desta programação, no tempo. E é esta a técnica que está sendo utilizada, ainda que não esteja funcionando, neste instante com inteira satisfação dos seus administradores.

No que diz respeito à receita, muito procedente a observação de que, hoje, não corresponde às necessidades de estudo e de que o sistema tributário do País se acha desajustado de sua realidade. Mas é inevitável também e, além de inevitável, é público e notório que o Ministério da Fazenda, neste momento, trabalha na elaboração de um Projeto de Reforma Agrária Tributária, que ainda espera o prazer e a honra de defender nesta Casa, logo que seja apresentado.

Para elaborar essa reforma tributária, não nos será possível enfrentar tampouco o problema do equilíbrio, antes mesmo de ser calculado. Tão considerável é a massa das vinculações da Receita introduzidas por várias leis ordinárias. E como elaboração da proposta a vinculação precisa corresponder aos quantitativos, às percentagens previstas nas leis.

de vinculação, o orçamento já nasce insustentável de equilíbrio, podemos dizer que o desequilíbrio nele é pré-natal. Quando aparecer na repartição elaboradora, ele já leva, como uma consequência inevitável, a necessidade de um plano de condenação ou de economia que o reajuste à realidade.

Nada disso se salvará apenas com medidas administrativas. Eis porque no nosso País a duração desses males de fundo depende, de fato, de reformas. Não há administrador, por maiores que sejam as suas capacidades, por mais efeitos que estejam ao trato dos problemas financeiros, que possa passar, por cima desses defeitos de estrutura. Eles tem de ser corrigidos na reforma tributária. E essa reforma tributária, talvez por distorção, dentro do ângulo em que me situo hoje. Tenho a impressão que ela deve ser considerada a reforma básica por excelência, de que depende toda a possibilidade de fazermos funcionar diretamente o sistema administrativo que possuímos.

Gostaria que V. Exa., nobre Senador, ou qualquer Assessor seu pudessem acompanhar, de perto, o esforço que vem sendo feito para se conceituar este problema da reforma tributária e para lhe dar um tratamento que, em pouco tempo, possamos trazer ao Congresso, vertido na forma de Mensagem Presidencial.

Quero, também, dizer que, quanto a esse empréstimo compulsório, não sei se, a palavra *farsa*, usada por V. Exa., não contém um exagero desnecessário de colorido. Digamos que o empréstimo compulsório é um artifício, se quisermos compreender que esta palavra tem um sentido objetivo, sem nenhuma conotação pejorativa. Chama-se artifício de cálculo o modo pelo qual conseguimos encurtar uma complexa operação mental. E há, também, artifício técnico, de que todos lançamos mão nas nossas profissões e nas nossas atividades, e que são meios mais curtos e mais legítimos de atingir um resultado, para enfrentar um problema imprevisto.

Ao sentirmos que faltariam recursos para financiar aquilo que, normalmente, deve sair do tributo — e, de fato, não deve sair do empréstimo — qual foi o artifício de que se valeu o Governo na emenda incorporada ao Projeto? Foi propor, no Artigo 60, que se deslocassem do Orçamento outros recursos para cobrir essas necessidades que o aumento de vencimentos do funcionalismo criava; e introduzir o empréstimo compulsório para levar os seus recursos aos setores que ficariam desguarnecidos em consequência das quebras cortes — os setores dos investimentos.

Esse artifício é legítimo, é um expediente técnico que corresponde às necessidades da boa execução financeira.

V. Exa. usou a palavra *farsa* ad colorandum, estou certo, mas ela não exprime, com exatidão, o objetivo nem a inspiração de que decorreu esta medida.

V. Exa. aludiu, também, ao fato de que aqui tive oportunidade de anunciar medidas sobre a exportação de milho que não estavam correspondendo à realidade. V. Exa. tem razão, quando diz que o milho em muitas localidades do interior tem sofrido periclitamento. E, infelizmente, mercadoria muito perecível porque guardando um grau demasiado elevado de umidade e não sendo logo submetida a um processo de secagem, se deteriora. Por essa razão temos tido algumas perdas que, segundo V. Exa. referiu, têm ocorrido nesta Casa; mas posso, assegurar, primeiro, que o Banco do

Brasil vem operando para financiar os exportadores de milho em linha de crédito especial, a fim de fomentar, por todos os meios, as compras no exterior, o escoamento até os portos e o embarque para o exterior; segundo, que o Conselho da SUMOC, em reunião que já tem cerca de um mês, aprovou a modificação da utilização de um crédito de que dispomos no Banco de Exportação e Importação — o EXIMBAK — para utilizarmos 250 mil dólares desse crédito na compra de sugadores, capazes de habilitar os principais portos do País, notadamente Rio de Janeiro, Santos e Paranaguá, a operarem automaticamente o embarque a granel, já que o embarque ensacado torna onerosa a exportação. O aparelhamento está adquirido, será instalado ainda em tempo e se não posso dizer a V. Exa. quantos milhões de sacas lograremos exportar, posso assegurar que é esse um dos problemas que, quanto ao Ministério da Fazenda, não dependem mais de nenhuma providência e estão sendo tratados com diligência pela repartição competente para as providências dessa fase, que é a SUNAB.

V. Exa. também salientou que duvida do êxito da arrecadação no corrente ano, pois conhece a obsolescência do aparelho arrecadador do Ministério da Fazenda. É de fato completa, e de fato a mais lamentável. Dentro desses estudos que conduzem a reforma tributária, temos nós uma parte consagrada à modernização do aparelho arrecadador. O que tive oportunidade de dizer aqui quando de volta dos Estados Unidos falei neste assunto, foi que esperava, num prazo que estimava de seis meses a contar daquela data, poder anunciar melhoramentos substanciais no sistema de arrecadação.

Acredito, que não vou fugir a exceção do prazo que mencionei naquela data.

Quanto ao imposto de renda, estamos equipando repartições competentes com recursos modernos para um grau de automatização maior, inclusive com aparelhagem eletrônica que lhes permita acompanhar o tipo de rigor técnico que o assunto requer.

De modo que também não acredito que estejamos omissos na providência conquanto estejamos imaturos nos resultados.

V. Exa. censurou o Ministro da Fazenda por não haver declarado, logo que regressou dos Estados Unidos, que os cálculos de 40%, por ele feitos, eram insuficientes.

A verdade é que quando voltei do Estados Unidos, em primeiro lugar não tinha ainda os dados completos sobre o custo de vida, nos primeiros meses do ano, notadamente em março e abril, que foram os custos que realmente determinaram maior preocupação e estimularam esta revisão.

Em segundo lugar, não tive oportunidade, infelizmente, de fazer os cálculos que V. Exa. me atribui. Estes cálculos são do Plano Trienal, figuram nele, estão lá descritos e são baseados na projeção do aumento do custo de vida, tal como esse aumento era previsto nos meses de outubro e novembro.

Acredito, Senhor Senador — e acino a crítica como procedente — que talvez melhor do que fazemos um empréstimo compulsório, melhor do que adotarmos as medidas que aqui estamos debatendo, seria perseverar num nível baixo de elevação de preços, com a consciência do pesado sacrifício que estariamos impondo, sob a forma de uma queda do salário real. Mas uma das características da política financeira praticada nas condições em que o fazemos — e ligo estas minhas palavras ao que disse ao nobre Senador Mem de Sá — é que somos obrigados a

nos ajustar um pouco à realidade e a procurar uma linha em que, de um lado, não abandonemos os nossos princípios e, de outro lado, não estimulamos desamadamente o descontentamento, quando esse descontentamento pode transformar-se numa forma de recusa de cooperação.

Uma classe de funcionários públicos, demasiado descontente, demasiadamente sacrificada, sofre, inevitavelmente, uma queda de rendimento, sofre, inevitavelmente, um estado de subemprego que a obriga a procurar rendas complementares em outros setores. Creio que isso não é proveitoso numa hora em que precisamos exigir do serviço público uma maior concentração de esforços para chegar ao seu alvo.

Não quero encerrar estas considerações sem responder à primeira das observações de V. Exa., dizendo sinceramente que não encontro, entre os meus companheiros de Governo, esses fomentadores de agitação social a que V. Exa. se referiu.

Reconheço seu direito, como intérprete de um pensamento político nesta Casa de apresentar opinião nos termos em que o fez. Quero, porém, afirmar que não encontro ainda, como Ministro da Fazenda, o problema de uma quebra da frente interna do Governo na adoção de qualquer das medidas que até agora tive oportunidade de propor.

Reconheço que há alguns de meus companheiros de Governo que, lidando mais de perto do que eu justamente com as aspirações sociais nos focos onde elas se formam, são obrigados a tomar atitudes de conciliação e de intermediação que às vezes podem parecer que se afastam do rigor técnico onde as medidas financeiras lograriam êxito mais facilmente. Contudo, não estou certo sobre Senador, se a melhor maneira de vencermos na aplicação de uma política é preservando apenas o rigor técnico das medidas. Ao lado do rigor técnico é preciso que haja a sua aceitabilidade política e social. Ninguém sabe melhor isto do que esta Casa que lida, dia a dia, com complexos problemas da vida brasileira e que é uma caixa de ressonância de todas as suas dificuldades e de todos os seus anseios.

Uma equipe de Governo não joga, toda ela, na mesma linha, a igual distância dos alvos a atingir e dos objetivos a alcançar os que jogam mais recuados e, desta maneira é que ela consegue se ajustar melhor às movimentações dos inimigos. Os inimigos, no caso, são as dificuldades do nosso País de ordem econômica e social. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondim.

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Sr. Ministro da Fazenda, com muita honra para mim dirijo a V. Exa. quatro interpelações — comentário.

São elas a síntese do que tentei dizer em discurso proferido, nesta semana, neste plenário. Verificará Vossa Excelência que elas se têm, no caso deste projeto, à criação do Fndc Nacional de Investimentos Industriais.

Verificará ainda, V. Exa. que as minhas perguntas revelam, apesar de tudo o que ouvi nesta manhã, minha preocupação e minha dúvida quanto a poder o empréstimo resultar benéfico como recurso para os investimentos planejados.

Terei agora certeza de ouvir os esclarecimentos de que preciso e pergunto, comentando:

1º O empréstimo compulsório criado pelo artigo 61, só é compulsório não é empréstimo, A facilidade de trocar

os títulos imediatamente após sua emissão, retira-lhe a meu ver o caráter de empréstimo. O que sobra é uma subscrição altamente vantajosa de Costas de Participação do FUNDO. Tanto isto é verdade que, tendo em vista que a taxa compulsória produzirá relativamente poucos títulos para serem trocados por Contas, foi aberta a porta aos capitalistas particulares e estrangeiros através da subscrição voluntária.

Somente ficarão com o títulos nas mãos uns poucos desavisados aos quais se aplicará o resgate previsto ao fim de dois anos.

2º A constituição do FUNDO propiciará lucros enormes aos cotistas porque se constituirá com ações de todas as sociedades de economia mista em condições de rentabilidade, as atuais ações e todas as novas que venham a ser emitidas a qualquer título. O lucro da União no mesmo fundo será menor do que o dos participantes particulares, porque os dividendos das ações que vão constituir o Fundo já lhe pertenciam como Renda Patrimonial, que deixará de figurar no Orçamento da União.

3º A reavaliação do ativo dessas empresas estatais não trará maiores vantagens para a União porque as ações novas irão integrar o FUNDO e os respectivos dividendos também serão lucros do Fundo, mas os acionistas particulares terão vantagens enormes porque receberão novas ações de graça e passarão a auferir os dividendos multiplicados pelo número de novas ações.

4º O Orçamento Federal do ano em curso desfalca de parte da arrecadação do imposto de renda devido pelas pessoas jurídicas pela reavaliação do ativo e será onerado com a abertura do Crédito Especial para subscrição do aumento de capital de empresas estatais.

Sr. Ministro, estas as interpelações que faço a V. Exa. com a preocupação de ser esclarecido. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Antes de dar a palavra ao Senhor Ministro, a Presidência lamenta ter de comunicar aos Srs. Senadores inscritos que não terão oportunidade de usar da palavra, visto que, às 14 horas, se encerrará a sessão extraordinária, e às 14 horas e 30 minutos, terá início a sessão ordinária.

Deste modo, as respostas ao Senador Guido Mondim serão as últimas de S. Exa. o Sr. Ministro, nesta sessão extraordinária. Resta, pois, ao Senado aguardar que S. Exa. aqui compareça futuramente para debater o mesmo assunto, se for do interesse dos interpellantes.

Tem a palavra S. Exa. o Sr. Ministro San Tiago Dantas.

O SR. MINISTRO SANTIAGO DANTAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, as questões levantadas, em sua brilhante interpelação, pelo nobre Senador Guido Mondim, ferem um aspecto novo do problema, não discutido ainda no correr desta sessão.

A primeira delas diz respeito à compulsoriedade do empréstimo, que no entender de S. Exa. se acha concebido em termos tais, que não lhe confere mais o caráter de empréstimo, e sim praticamente de um tributo.

Creio que o fato de se poder trocar por uma quota de participação no Fundo, o crédito resultante da subscrição, não produz efeito tão radical como o que lhe atribui o nobre Senador.

Na verdade, o empréstimo foi concebido através de duas alternativas de resgate: o pagamento, ao fim de dois anos, forma, vamos dizer, normal de liquidação de qualquer mútuo, e a outra que consiste na entrega, em caráter liberatório, de um título à conta de participação no Fundo que o subscritor do empréstimo não é

obrigado a aceitar, mas pode preferir.

Essa alternativa existe em muitos empréstimos compulsórios ou voluntários e, no caso, foi introduzida como meio de estimular aquilo que se procurou extrair como um sub-produto da instituição do empréstimo compulsório. Enfim visou-se à criação de alguma coisa que poderia vir a representar papel importante no futuro do desenvolvimento do nosso País, uma espécie de fundo de participação, com características de fundo nacional, cujos recursos seriam aplicados nas iniciativas do Estado, precisamente naquelas iniciativas que, hoje, são numerosas e que têm caráter industrial ou caráter — vamos dizer — importante da nossa estrutura econômica.

O Estado, atualmente empreende várias atividades econômicas de caráter lucrativo. Empreende atividades econômicas no setor da siderurgia. Empreende-as no terreno da mineração e da exportação de minérios. Empreende-as no terreno da indústria do petróleo — na refinação do petróleo e na petroquímica. Empreende-as numa série de outras atividades o que oferecem, todas elas, ressequinte, estimular a drenagem para esse campo das poupanças populares, sultados positivos e podem, por consequência, não há ainda uma confiança suficiente no Estado como investidor, para se dizer que os papéis das companhias públicas oferecem um atrativo seguro nas Bolsas de Valores. Mas, basta que um título de uma dessas companhias se afirme, durante algum tempo, pela sua rentabilidade, pela segurança dos seus resultados, para que o público não tenha mais prevenção quanto à iniciativa pública.

E esse título muitas vezes se eleva competindo vantajosamente com os títulos das empresas particulares. Sirva-nos de exemplo o que está acontecendo com os títulos da Cia. Portanto, não há otimismo infundado, não há qualquer fantasia em Vale do Rio Doce. supomos que o Estado pode organizar-se melhor, para captar poupanças populares e conduzi-las a um investimento rentável que ele está em condições de promover.

Isto o que se procurou alcançar; isso compulsório através do título que o que se ligou à ideia do empréstimo subscritores, em vez de retirar o Fundo para subvenção, receberiam em ações representando a cotação média dos empreendimentos bem sucedidos do Governo.

Esta é a filosofia desse Fundo. A luz disso, nobre Senador, as suas outras questões como que ficam esclarecidas.

O Governo entende que não há propriamente interesse da União em perceber lucros com as atividades econômicas que promove. O que está em causa e deve ser preservado, que a União precisa resguardar, é o comando dessas atividades. Se a União tiver 51% de uma empresa siderúrgica que deseja conduzir está em conduzir, está em condições de realizar, através do comando dessa empresa, a ação benéfica que pode trazer à economia nacional, como empresária.

Se os outros 49% de ações estão nas mãos do Tesouro para que lhe proporcionem dividendos ou nas mãos do público, para aumentar o desenvolvimento cada vez maior da participação da economia particular dos empreendimentos do Estado, é coisa que precisa ser analisada à luz de outro critério.

A União, no meu entender, se interessa mais em que essas ações estejam nas mãos do público, evitando a participação do capital privada na iniciativa pública do que em fazer daquilo uma receita eventual, que é arrecada e destina de defender a União como proprietária de ações não necessárias ao controle. Ao contrário;

a União que o direito de empreender e controlar. Tanto quanto possível, quer associar o homem brasileiro, o cidadão brasileiro aos seus empreendimentos passíveis de sucesso.

A ideia da reavaliação do Ativo nasceu da necessidade de colocar as ações nas mãos do público, pelo seu valor real. Todos sabem que, com a desvalorização da moeda, ao fim de algum tempo o capital nominal se desajusta do ativo líquido da empresa e passamos a ter, dentro de uma ação de companhia, um valor oculto que, nas negociações particulares, se exprime num ágio, cobrado por ocasião de venda ou transferência de uma ação.

Em se tratando em empresa pública, a solução mais indicada não é esta, não é indicado um ágio para a União. A solução mais indicada é a reavaliação, exatamente, dos ativos, é exprimi-los no capital da empresa e estão permitir que a subscção recaia sobre uma ação menos o valor nominal, correspondendo ao valor real.

São esses, Sr. Presidente, os esclarecimentos que desejava dar.

Uma vez que V. Ex.^a tem que encerrar esta sessão, porque ela está quer expressar o meu pesar por não ter tido oportunidade de ouvir as outras interações, certamente de grande proveito, que seriam emitidas por outros Senadores. Estou pronto, entretanto, para esclarecer, mesmo fora do Senado, quaisquer dúvidas que me sejam encaminhadas a respeito deste projeto, quer diretamente, quer através dos Assessores que tenho deixado aqui, na Capital, à disposição dos Senhores Legisladores.

Agradeço a atenção com que me tunidade que V. Ex.^a Sr. Presidente, ouviram, bem como a honrosa poorme ofereceu para mais uma vez ter contrato com o Senado Federal, e rendo minhas homenagens ao Senado, encerrando aqui as minhas considerações. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado)

O SR. PRESIDENTE:

dos Negócios da Fazenda a sua vinda. Agradeço ao Sr. Ministro de Estado a esta Casa para prestar informações e, ao mesmo tempo, congratular-me com S. Ex.^a pela exposição que acaba de fazer.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando, para a próxima a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 6 de junho de 1963
(Quinta-feira)

MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 63-63 na Casa de origem) que aprova o texto da Convenção Internacional do Café (em regime de urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, em virtude do Requerimento nº 261, de 1963 aprovado na sessão de 31 de maio), dependendo de pronúncia da Comissão de Constituição e Justiça; Especial e de Finanças.

MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO NORMAL

Votação

2

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1963, autoria da Comissão Diretora q^a prorroga o prazo da Resolução nº 25, de 1962, que nã. à disposição do Governo do Estado da Bahia o Assessor Legislativo José Vicente de Oliveira Martins, tendo Pareceres: 1 — Sobre a solicitação do Sr. Governador da Bahia: — da Comissão de Constituição e Justiça, nº 41, de 1963, favorável, nos termos do projeto que sugere — da Comissão Diretora, nº 142, de 1963,

oferecendo o Projeto: — II — Sobre a emenda de Plenário — da Comissão de Constituição e Justiça, nº 210-63, oferecendo subemenda; — da Comissão Diretora, nº 210-63 de 1963, favorável à subemenda.

DISCUSSÃO

3

Discussão (5º dia), em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores que modifica o § 1º do art. 191 da Constituição "aposentadoria aos 30 anos de serviço", (com substitutivo apresentado na sessão anterior), tendo Parecer favorável (sob nº 354, de 1961) da Comissão Especial.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1963 (nº 458-B, de 1959, na Casa de origem) que concede pensão especial de Cr\$ 860,00 a Maria Floriza Brandão, viúva de Agenor Mendes de Castilho Brandão, tendo Parecer favorável, sob nº 85, de 1963, da Comissão de Finanças, com as emendas que oferece, sob ns. 1-CF e 2-CF.

5

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar: constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1963, de autoria do Sr. Senador Jarbas Maranhão, que dispõe sobre o corpo científico dos Institutos Universitários de Pesquisa Fundamentais, tendo Parecer, sob nº 175, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

6

Discussão, em turno único, do Parecer nº 204, de 1963, da Comissão de Legislação Social, no sentido de que seja susinado o curso do Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinhilber (que estabelece o direito de voltar ao trabalho o empregado despedido sem justa causa, no caso de precisar o empregador de contratar novo empregado) até que chegue ao Senado o Projeto do Código do Trabalho, tendo tramitação em conjunto com este.

7

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 274, de 1963, em que o Sr. Senador Vasconcelos Torres solicita o desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 74 de 1959, que dispõe sobre a correção do valor original dos bens do ativo das empresas de energia elétrica, e dá outras providências.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 50 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

Início de carreira

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público que se abram abertas nesta Secretaria, até o dia 21 (vinte e um) de junho próximo, as inscrições para o concurso de provas e títulos destinado ao preenchimento de 4 (quatro) vagas nos cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, padrão PL-4.

Requisitos

1º ser brasileiro;

2º ter 18 anos completos à data do encerramento das inscrições e 35 incompletos à data da abertura das inscrições, exceto se já for funcionário público;

3º apresentar requerimento de inscrição no Palácio do Congresso, em Brasília, ou no Palácio Monroe no Rio de Janeiro, dirigido ao Diretor-Geral, em qualquer dia útil das 14 às 16 horas, exceto aos sábados assinado pelo próprio ou por procurador;

4º juntar ao requerimento de inscrição, que obedecerá a fórmula própria, os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de curso do ciclo colegial, ou equivalente;

b) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento), permitida a fotocópia autenticada ou pública forma;

c) atestado de bom comportamento, firmado por duas pessoas idôneas (firmas reconhecidas);

d) atestado médico negativo de moléstia infecto-contagiosa e de defeito físico que impossibilite o candidato para o exercício da função; e afirmativo de perfeito estado do aparelho auditivo (firma reconhecida);

e) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica fornecido por autoridade sanitária federal;

f) declaração de órgão competente da repartição em que trabalha, para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade;

g) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3x4 centímetros), trazendo no verso, a tinta, o nome do interessado.

5º exibir no ato da inscrição:

a) carteira de identidade ou profissional;

b) título de eleitor;

c) prova de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

CAPÍTULO I

Da Inscrição

1. No momento da entrega do requerimento, o candidato assinará o livro próprio, devendo preencher as fichas de inscrição.

2. O candidato cuja inscrição não for considerada em ordem e que, convidado por edital, não a completar no prazo concedido, terá a inscrição cancelada.

3. Encerradas as inscrições, organizar-se-á, em ordem alfabética, a relação dos candidatos, que receberão, mediante exibição de carteira de identidade ou profissional, cartões de identidade com a fotografia e a indicação do seu número de chamada sem os quais não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

4. O candidato que não procurar o cartão de identidade no prazo determinado pelos avisos publicados no Diário do Congresso e ou no Diário Oficial, terá a inscrição cancelada.

CAPÍTULO II

Das Provas

5. Haverá provas técnicas e de habilitação, assim distribuídas:

Técnicas

1ª Regra: taquígrafico, durante dez minutos, de ditado feito na velocidade de 110 a 125 palavras por minuto, da seguinte forma: 110 — 111 — 113 — 115 — 117 — 119 — 121 — 123 — 124 e 125.

Prazo para decifração — duas horas.

Grau mínimo — 50 (cinqüenta). Limite de erros — 120 (cento vinte).

1. Registro taquigráfico, durante 30 minutos, de ditado feito na velocidade de 130 palavras por minuto. Prazo para decifração — uma hora. Grau mínimo — 60 (sessenta). Limite de erros — 80 (oitenta).

2. Registro taquigráfico de discurso pronunciado no plenário, sem caráter minutorio, no total de quinze minutos, distribuídos em "quartos" de 5 a minutos, sendo a prova realizada em um ou mais dias, como se tornar necessário.

Prazo para decifração de cada 5 minutos — uma hora.

Habilitação

1. Exame de Português, dividido em duas partes:

Primeira — correção de ditado escrito, de discurso ou trecho de discurso com o mínimo de 30 linhas impressas ou mimeografadas, sorteado no momento da prova e no qual tenham sido propositadamente incluídos erros.

Segunda — pontuação de trecho com o mínimo de 20 linhas, sorteado no momento.

Valor da 1ª parte — 60 (sessenta) pontos.

Valor da 2ª parte — 40 (quarenta) pontos.

Duração da prova — duas horas.

Grau médio — 60 (sessenta).

2. Francês e Inglês — Versão para português, sem auxílio de dicionário, de trecho de linguagem corrente de 20 a 25 linhas impressas ou mimeografadas.

Duração da prova — duas horas.

Grau mínimo — 50 (cinquenta).

3. História Geral, História do Brasil, Geografia e Cultura Geral — Exame escrito, sob a forma de testes.

Duração da prova — duas horas.

Grau mínimo — 40 (quarenta).

CAPÍTULO III

Títulos

6. Os títulos apresentados pelo candidato e julgados idôneos pela Banca Examinadora, serão pontos para a composição da nota final.

7. Consideram-se títulos para efeito:

- I — certidão passada por autoridade competente, em papel timbrado, repartição e com firma reconhecida, de que o candidato exerce (ou exerceu) o cargo de taquígrafo em:
 - a) órgão do Poder Legislativo federal;
 - b) órgão do Poder Legislativo estadual;
 - c) Câmara Municipal de capital de Estado;
 - d) Tribunal federal;
 - e) Tribunal estadual;
 - f) órgão colegiado ou autárquico federal;
 - g) órgão colegiado ou autárquico estadual;

II — certidão, com firma reconhecida, de que o candidato foi classificado em concurso público para taquígrafo com a média superior a 60 (sessenta);

III — certidão, com firma reconhecida, de que o candidato exerce (ou exerceu) o professorado de taquígrafia, em estabelecimento de ensino oficial;

IV — trabalhos publicados sobre taquígrafia;

V — outros títulos relacionados com taquígrafia, exceto certificados de conclusão de curso para formação de taquígrafos, seja qual for sua origem.

8. Das certidões deve constar o tempo de exercício no cargo.

9. Em se tratando de concurso de provas para primeira investidura em cargo de carreira, a todas elas serão submetidos os candidatos, independentemente de títulos ou diplomas que possuam.

10. Observar-se-á a ordem do edital, na realização das provas. A Banca Examinadora, entretanto, pode alterá-la, quando considerar conveniente.

11. A obtenção de nota inferior ao mínimo estabelecido em qualquer das provas inabilitará desde logo e totalmente o candidato.

CAPÍTULO IV

Dos critérios de julgamento

12. Para a contagem de erros nas provas técnicas, cuja decifração será feita obrigatoriamente a máquina, usar-se-á a seguinte norma:

a) cada palavra omitida, acrescida ou substituída com alteração de sentido — um erro;

b) cada palavra omitida, acrescida ou substituída sem alteração de sentido — meio erro;

c) palavras soltas, certas, sem formar sentido — meio erro por palavra;

d) palavras soltas, erradas, sem formar sentido — um erro por palavra;

e) erros de português, conforme a gravidade, a critério da Banca Examinadora — meio erro, um erro ou dois erros;

f) no caso de concorrência de erros (por exemplo: omissão de cinco palavras e substituição por três erradas) computar-se-á o número maior de erros;

g) os erros em mais de uma palavra contar-se-ão uma vez, desde que consequentes, a critério da Banca Examinadora.

13. O julgamento da prova de português obedecerá o seguinte critério:

a) o candidato que corrigir todos os erros incluídos no trecho a que se refere a 1ª parte da prova, obterá 60 pontos. Por erro não corrigido cometido, perderá tantos pontos quantos resultarem da divisão de 60 pelo número de erros incluídos no texto, multiplicado o quociente dessa divisão pelo número de erros não corrigidos ou cometidos;

b) o valor 40 atribuído à 2ª parte da prova, na qual serão levados em conta, sobretudo, os erros de pontuação, será deduzido de meio a dois pontos por erro cometido, segundo a gravidade, a juízo da Banca Examinadora.

14. O julgamento da prova de Francês e Inglês obedecerá o seguinte critério:

Na atribuição de pontos será levado em conta, principalmente, o grau de exatidão com que o candidato verta para o português, na forma e no sentido, o texto original. A prova de Inglês valerá 50; a de francês, 50. Cada palavra não traduzida, traduzida erradamente ou inadequadamente com ou sem alteração do sentido; erro de concordância, de regência ou de outra natureza, acarretará perda de meio ponto até três pontos, de acordo com a gravidade e a juízo da Banca Examinadora. A nota será a soma dos pontos obtidos em ambas as provas.

15. O julgamento da prova de História Geral, História do Brasil, Geografia e Cultura Geral obedecerá o seguinte critério:

A prova compõe-se de quatro partes, valendo cada uma 50. Os testes merecerão de um a três pontos, a juízo da Banca Examinadora. A nota final será a média apurada na divisão por dois do total de pontos obtidos.

16. O julgamento da prova de títulos obedecerá o seguinte critério:

Os pontos conferidos variarão de acordo com a hierarquia, no respectivo campo de ação, das entidades referidas no Itêra 7, I, do Capítulo III; com o número de seus membros, a diversidade e o vulto das matérias de que tratam, a frequência e duração das reuniões ou sessões que normalmente realizam e, consequentemente, com as dificuldades que se apresentem ao taquígrafo na execução do seu trabalho.

Havendo títulos simultâneos referentes a cargo do qual o candidato se tenha exonerado e a cargo que ocupe atualmente, só será considerado o último para efeito da atribuição de pontos.

A classificação em concurso público, o professorado de taquígrafia, os trabalhos teóricos e outros títulos mencionados nos ns. II, III, IV e V do mesmo Capítulo, valerão pontos de conformidade com a importância que tenham para aferição da capacidade técnica do candidato.

17. Para o julgamento final observar-se-á o seguinte critério:

Obtida a média da prova de Plenário, dobrar-se-á esse número e ao resultado se acrescentará o total das notas das provas de ditado taquigráfico. Multiplicar-se-á por dois essa soma e ao resultado se adicionará a média das provas de habilitação. A nota final será o quociente da divisão dessa soma por nove, acrescido da nota da prova de títulos.

18. A nota final inferior a 60 (sessenta) importará em desclassificação.

19. Após o julgamento pela Banca Examinadora, e antes da identificação, as provas ficarão à disposição dos candidatos para vista, pelo prazo de 48 horas a fim de que formulem recursos, se cabíveis.

20. O recurso constará de petição dirigida ao Diretor-Geral da Secretaria, sem febra de sigilo. O recurso, formulado pelo candidato, deverá, sob pena de indeferimento *in limine*, ser fundamentado e indicar, com precisão, as questões e os pontos, objeto de revisão. Se aceitar o recurso, o Diretor-Geral poderá mandar proceder também à revisão de toda a prova.

A Banca, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá propor a alteração da nota atribuída anteriormente, se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério do julgamento. Não será apreciada a reclamação, se não redigida em termo convenientes ou não indicar, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que a justifiquem e permitam pronta apuração.

Depois de apreciados os recursos pela Banca, cabe a decisão final ao 1º Secretário do Senado Federal, representando a Comissão Diretora.

21. Os limites mínimos estabelecidos serão rigorosamente obedecidos. Apurar-se-ão as frações até milésimos.

CAPÍTULO V

Da realização das provas

22. Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional — 1943).

23. As provas técnicas se realizarão exclusivamente pelo processo manual, a lápis ou tinta. E, contudo, entretanto, utilizar-se-á o método do sistema taquigráfico de sua preferência e, inclusive, de bloco de papel seu. A decifração de tais provas far-se-

á máquina, fornecida pela Secretaria do Senado Federal ou trazida pelo candidato. As folhas do registro taquigráfico deverão ser entregues à Banca Examinadora e apensadas às respectivas provas.

24. Sempre que o número de concorrentes exceder a 20, será o ditado taquigráfico feito ao microfone.

25. As provas de habilitação (Português, Francês, Inglês, História Geral, História do Brasil, Geografia e Cultura Geral) serão manuscritas à tinta azul-preta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada. O emprego de lápis-tinta acarretará desclassificação do candidato.

26. Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de identificação fornecido pela Secretaria do Senado Federal. As outras provas de identidade não terão valor nessa ocasião.

27. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

28. Atribuir-se-á a nota zero à prova que apresentar sinal expresso ou convenção que possibilite a sua identificação.

29. Os textos para as provas técnicas e as de português, francês e inglês serão sorteados e os impressos respectivos preparados na presença do candidato.

30. O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da Banca Examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente por escrito ou por qualquer outra forma, ou de utilização de notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

31. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

32. O não comparecimento a qualquer prova, mesmo não eliminatória, importará em exclusão do concurso, considerados sem efeitos os exames porventura já prestados e não lhes sendo permitido prestar as provas subsequentes.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

33. A inscrição do candidato, com a assinatura no livro competente, implicará conhecimento destas instruções e compromissos tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

34. É de dois anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação pela Comissão Diretora do Senado Federal.

35. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

36. Serão publicados apenas os resultados que permitam a habilitação do candidato.

37. As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

38. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento destas instruções.

39. Todas as instruções, chamadas e resultados serão publicados no Diário do Congresso e (ou) no Diário Oficial. A Banca Examinadora pode.

simultaneamente comunicá-los aos candidatos por telegrama mas não fica responsável por qualquer funcionamento que porventura se verifique na transmissão do texto original.

40. No há justificativa para o não atendimento dos prazos; o candidato deve estar sempre em contato com o Senado Federal para não perdê-los.

41. Embora as inscrições possam ser feitas também no Rio de Janeiro, todas as provas serão realizadas em Brasília.

Tabela para julgamento da prova de Ditado Taquigráfico

1ª Ditado (1ª prova)

Número de erros	Grau
120 ..	60
96 ..	60
72 ..	70
48 ..	80
24 ..	90
0 ..	100

2ª Ditado (2ª prova)

Número de erros	Grau
80 ..	60

60 ..	70
40 ..	80
20 ..	90
0 ..	100

Tabela para julgamento da Prova de Títulos

Item I, cap III

Item	Valor
I - letra a ..	5 pontos
letra b ..	4 pontos
letra c ..	3 pontos
letra d ..	3 pontos
letra e ..	2 pontos
letra f ..	2 pontos
letra g ..	1 ponto
II ..	3 pontos
III ..	1,5 pontos
IV e V ..	

a: critério da Banca Examinadora)

Secretaria do Senado Federal, em 21 de maio de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Dia 22-5 a 18-6-63.

AVISO

A primeira prova do concurso (1ª ditado taquigráfico) será realizada no dia 7 (sete) de junho do corrente ano,

domingo, às nove (9) horas, no Plenário do Senado Federal — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

(De 24 5 63 até 18 6 63)

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público o seguinte:

ADENDO AO EDITAL

Os candidatos não residente em Brasília e no Rio de Janeiro podem enviar requerimento de inscrição por registrado aéreo endereçado à Diretoria da Taquigrafia, em Brasília, desde que venha acompanhado de todos os documentos exigidos no Edital.

O recebimento do requerimento lhes será comunicado por telegrama.

O Senado Federal não se responsabiliza por extravio de qualquer correspondência.

Os candidatos assinarão o Livro de Inscrições na véspera da primeira prova, quando lhes será fornecido o cartão de identificação.

Brasília, 5 de junho de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

De 6 a 18 de junho de 1963).

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público o seguinte.

ADENDO AO EDITAL

Os candidatos não residentes, Brasília e no Rio de Janeiro, podem enviar requerimento de inscrição por registrado aéreo endereçado à Diretoria da Taquigrafia, em Brasília, desde que venha acompanhado de todos os documentos exigidos no Edital.

O recebimento do requerimento lhes será comunicado por telegrama.

O Senado Federal não se responsabiliza por extravio de qualquer correspondência.

Os candidatos assinarão o Livro de Inscrições na véspera da primeira prova, quando lhes será fornecido cartão de identificação.

Brasília, 5 de junho de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

(Dias 6 a 18-6-63).

A ata da 56ª sessão em 6 junho de 1963, será publicada em Suplemento.